



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 306/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 E O DECRETO 0046/2024 DE 2 DE DEZEMBRRO DE 2024, QUE DETERMINAM A OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, NOS TERMOS DO PADRÃO IPC-BRASIL, BEM COMO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	23h59min do dia 06/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23h59min do dia 13/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08h00min do dia 18/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09h00min do dia 18/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>SIGILOSO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.10.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.10.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.10.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.10.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.10.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.8.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

5.1.3 Marca e Fabricante, Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, prazo de garantia ou validade procedência/origem e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **inclusive logística reversa**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE/GRUPO**.



**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 05% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nos itens acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO.**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 7.3.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

**8.1.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.2.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**8.2.1.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.1.6. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.1.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.2.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.2.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, (art. 5º, inciso



II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**8.2.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.1.1.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.1.1.2.** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois anos), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício;

**8.1.3.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.1.3.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.1.3.6.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.1.3.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**8.1.3.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**8.1.3.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa



indicação de seu nome completo e cargo/função.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem



anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS.**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas;
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**6.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; APENDICE: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Vera Mendes – PI, 04 de fevereiro de 2025

Carlos Eduardo da Silva  
**Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**



**ANEXO I - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.**

LOTE 1 - RENAULT KWID 2023			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UNID.
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	15	UND
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	15	UND
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	36	UND
4	AGUA DESTILADA	60	UND
5	ALTERANDOR	3	UND
6	AMORTECEDOR DIANT.	3	UND
7	AMORTECEDOR TRAS.	3	UND
8	ATUADOR EMBR	3	UND
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA	3	UND
10	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	6	UND
11	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	6	UND
12	BATERIA DE 60AMP	3	UND
13	BICO INJETOR COMBUST.	12	UND
14	BIELETA SUSPENÇÃO DT	12	UND
15	BOBINA IGUINIÇÃO	3	UND
16	BOMBA DAGUA	3	UND
17	BOMBA DE OLEO MOTOR	3	UND
18	BOMBA DIREÇÃO	3	UND
19	BORRACHA PORTA	6	UND
20	BRONZINA BIELA MOTOR	3	UND
21	BRONZINA MANCAL MOTOR	3	UND
22	BUCHA BANDEJA MAIOR	12	UND
23	BUCHA BANDEJA MENOR	12	UND
24	BUCHA EIXO TR	6	UND
25	BUCHA ESTAB	12	UND
26	CABO COMANDO CAMBIO	3	UND



27	CABO EMBREAGEM	6	UND
28	CABO FREIO	6	UND
29	CABO VELA	12	UND
30	CAIXA DIREÇÃO HIDR	3	UND
31	CARTER DO MOTOR	3	UND
32	CATALIZADOR ESCAPE	3	UND
33	CHAVE DE LUZ	3	UND
34	CHAVE DE SETA	3	UND
35	CILINDRO DE RODA	6	UND
36	CILINDRO EMBRE MESTRE	3	UND
37	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND
38	COLA PARABRISA	3	UND
39	CORREIA ALTERNADOR	6	UND
40	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	6	UND
41	COXIM BARRA TENSORA	6	UND
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	12	UND
43	COXIM DO CAMBIO	6	UND
44	COXIM DO MOTOR	6	UND
45	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	3	UND
46	DESCARBONIZANTE	12	UND
47	DESIGRIPANTE	12	UND
48	DISCO DE FREIO	6	UND
49	ESPELHO RETROVISOR	6	UND
50	ESTOPA	30	UND
51	FAROL DIANT.	3	UND
52	FILTRO BICO INJETOR	12	UND
53	FILTRO DE AR	18	UND
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO	18	UND
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	18	UND
56	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	18	UND
57	FLEXIVEL FREIO	6	UND
58	FLUIDO FREIO 500ML	18	UND
59	IMPULSOR MT. PARTIDA	3	UND
60	INTERRUPTOR LUZ FREIO	3	UND
61	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	3	UND
62	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	6	UND
63	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	3	UND
64	JUNTA COLETOR ADMISSAO/ESCAPE	6	UND
65	JUNTA HOMOCINETICA	12	UND
66	JUNTA MOTOR	3	UND
67	JUNTA TAMPA VALVULA	6	UND
68	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	12	UND
69	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	3	UND
70	KIT COIFA LADO CAMBIO	12	UND
71	KIT COIFA LADO RODA	12	UND



72	KIT DE EMBREAGEM	3	UND
73	LAMPADA 1034 12V	30	UND
74	LAMPADA 1141 12V	30	UND
75	LAMPADA 67 12V	30	UND
76	LAMPADA 69 12V	30	UND
77	LAMPADA H1 12V	30	UND
78	LAMPADA H4 12V	30	UND
79	LAMPADA H7 12V	30	UND
80	LAMPADA PINGUINHO 12V	30	UND
81	LAMPADA PINGÃO 12V	30	UND
82	LANTERNA TRAS.	3	UND
83	MANGUEIRA FILTRO AR	6	UND
84	MOTOR DE PARTIDA	3	UND
85	OLEO 80 P/ CAMBIO 1L	12	UND
86	OLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	12	UND
87	OLEO LUBR 1L	60	UND
88	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	6	UND
89	PARABRISA DIANT.	3	UND
90	PARAFUSO DE RODA	30	UND
91	PASTILHA DE FREIO	12	UND
92	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	3	UND
93	PIVO SUSPENSÃO	12	UND
94	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	12	UND
95	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	6	UND
96	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	6	UND
97	RADIADOR	6	UND
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	6	UND
99	RESERVATORIO DAGUA	6	UND
100	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	6	UND
101	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	6	UND
102	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	6	UND
103	RETENTOR HASTE VALV.	6	UND
104	ROLAMENTO ALTERNADOR	6	UND
105	ROLAMENTO EMBREAGEM	6	UND
106	ROLAMENTO RODA DIANT.	6	UND
107	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	6	UND
108	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	6	UND
109	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	6	UND
110	SENSOR DE ROTAÇÃO	6	UND
111	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	6	UND
112	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	3	UND
113	SILENCIOSO TRAS.	3	UND
114	SONDA LAMBDA	3	UND
115	TAMBOR DE FREIO TRAS.	6	UND
116	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	6	UND



117	TAMPA TANQUE COMBUST.	3	UND
118	TAPETE BORRACHA	6	UND
119	TERMINAL DE DIRECAO	6	UND
120	TUBO MT DT C/FLEX	3	UND
121	VALVULA ADMISSAO	6	UND
122	VALVULA ESCAPE	9	UND
123	VALVULA TERMOSTATICA	6	UND
124	VELA IGNICAO	48	UND
<b>LOTE 2 - CITROEN</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
125	ADITIVO RADIADOR	4	UND
126	AGUA DESMINERALIZADA	6	UND
127	AMORTECEDOR DIANT.	1	UND
128	AMORTECEDOR TRAS.	1	UND
129	ARTICULACAO DIRECAO	2	UND
130	BATERIA M60GD	1	UND
131	BIELETA	2	UND
132	BOBINA IGNICAO	1	UND
133	BOMBA DE AGUA	1	UND
134	BOMBA DE OLEO	1	UND
135	BOMBA DIREÇÃO HIDR	1	UND
136	BUCHA BAND PT DIANT	1	UND
137	BUCHA BAND PT TRAS	4	UND
138	BUCHA EIXO TS	4	UND
139	BUCHA ESTAB	4	UND
140	COMPRESSOR AR COND	1	UND
141	CORREIA DENTADA	2	UND
142	COXIM AMORTECEDOR DIANT	2	UND
143	CUBO RODA DT	2	UND
144	CUBO RODA TS	2	UND
145	DISCO FREIO DIANT.	2	UND
146	FAROL LD	1	UND
147	FAROL LE	1	UND
148	FILTRO AR	6	UND
149	FILTRO COMB.	6	UND
150	FILTRO LUBRIF.	6	UND
151	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	1	UND
152	JG.CABOS VELA	4	UND
153	JUNTA DO CABEÇOTE	1	UND
154	JUNTA TAMPA DE VALVULA	1	UND
155	KIT AMORTECEDOR DIANT	2	UND
156	KIT AMORTECEDOR TRAS	2	UND
157	KIT EMBREAGEM	1	UND
158	LIMPA RADIADOR	8	UND



159	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UND
160	PARABRISA DIANT.	1	UND
161	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	UND
162	PASTILHA FREIO DIANT.	4	UND
163	PIVO	2	UND
164	RADIADOR	1	UND
165	RESERVATORIO DE AGUA	1	UND
166	ROLAMENTO RODA DT	2	UND
167	SAPATA FREIO TRAS.	2	UND
168	TAMBOR FREIO TRAS.	2	UND
169	TENSOR CORREIA DENT	2	UND
170	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND
171	VALVULA TERMOESTATICA	2	UND
172	VELA IGNICAO	8	UND
<b>LOTE 3 - FIAT-TORO (DOIS VEÍCULOS)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
173	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	20	UND
174	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	20	UND
175	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	48	UND
176	AGUA DESTILADA	80	UND
177	AMORTECEDOR DIANT.	6	UND
178	AMORTECEDOR TRAS.	6	UND
179	AUTOMATICO MT. PARTIDA	6	UND
180	BANDEJA SUSPENÇÃO D/E	6	UND
181	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	6	UND
182	BATERIA DE 60AMP	4	UND
183	BIELETA SUSPENÇÃO DT	16	UND
184	BOMBA DAGUA	4	UND
185	BOMBA DE OLEO MOTOR	4	UND
186	BORRACHA PORTA	16	UND
187	BUCHA BANDEJA	32	UND
188	CABO ABRIR CAPO	8	UND
189	CABO COMANDO CAMBIO	4	UND
190	CABO FREIO	8	UND
191	CABO VELA	8	UND
192	CAPA PARACHOQUE DIANT. INF	4	UND
193	CAPA PARACHOQUE DIANT. SUP	4	UND
194	CARTER DO MOTOR	8	UND
195	CATALISADOR	4	UND
196	CHAVE ALERTA REPARO	8	UND
197	CHAVE DE SETA	4	UND
198	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	12	UND
199	CILINDRO DE EMBREAGEM	4	UND
200	CILINDRO DE RODA	8	UND



201	CILINDRO MESTRE FREIO	4	UND
202	COMUTADOR IGNIÇÃO	4	UND
203	CORREIA ALTERNADOR	12	UND
204	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	12	UND
205	COXIM DA BANDEJA	8	UND
206	COXIM DO AMORTECEDOR	8	UND
207	COXIM DO CAMBIO	8	UND
208	COXIM DO MOTOR	4	UND
209	COXIM ESCAPE	8	UND
210	CUBO RODA DIANT.	4	UND
211	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	4	UND
212	DESCARBONIZANTE	24	UND
213	DESIGRIPANTE	24	UND
214	DISCO DE FREIO	12	UND
215	ELETROVENTILADOR	4	UND
216	ESPELHO RETROVISOR	4	UND
217	ESTOPA	40	UND
218	FAROL DIANT.	4	UND
219	FECHADURA PORTA	4	UND
220	FECHO CAPO	4	UND
221	FILTRO DE AR	24	UND
222	FILTRO DE AR CONDICIONADO	24	UND
223	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	UND
224	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	24	UND
225	FLANGE BOMBA COMBUST	12	UND
226	FLEXIVEL FREIO	12	UND
227	FLUIDO FR 500ML	48	UND
228	FUSIVEL LAMINA	40	UND
229	GUARNIÇÃO FLANGE COMBUST	12	UND
230	IMPULSOR MT. PARTIDA	4	UND
231	INTERRUPTOR DE RÉ	8	UND
232	INTERRUPTOR LUZ FREIO	8	UND
233	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	8	UND
234	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	8	UND
235	JUNTA HOMOCINETICA	8	UND
236	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	16	UND
237	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND
238	KIT COIFA LADO CAMBIO	16	UND
239	KIT COIFA LADO RODA	16	UND
240	KIT DE EMBREAGEM	4	UND
241	LAMPADA 1034 12V	40	UND
242	LAMPADA 1141 12V	40	UND
243	LAMPADA 67 12V	40	UND
244	LAMPADA 69 12V	40	UND
245	LAMPADA H1 12V	40	UND



246	LAMPADA H4 12V	40	UND
247	LAMPADA H7 12V	40	UND
248	LAMPADA PINGUINHO 12V	40	UND
249	LAMPADA PINGÃO 12V	40	UND
250	LANTERNA TETO INT	8	UND
251	LANTERNA TRAS.	8	UND
252	LIMPA RADIADOR	24	UND
253	MACANETA PORTA EXT	4	UND
254	MACANETA PORTA INT	4	UND
255	MANGUEIRA FILTRO AR	4	UND
256	MANGUEIRA RADIADOR INF	4	UND
257	MANGUEIRA RADIADOR SUP	4	UND
258	MAQUINA DE VIDRO	4	UND
259	MOLA 1ª TRAS.	4	UND
260	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	4	UND
261	MOLA PASTILHA FR TRAVA	24	UND
262	MOLA PATIM FR	8	UND
263	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	4	UND
264	OLEO 80 P/ CAMBIO 1L	24	UND
265	OLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	24	UND
266	OLEO LUBR 5W30 1L X	160	UND
267	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	8	UND
268	PARABRISA DIANT.	4	UND
269	PARAFUSO DE RODA	48	UND
270	PASTILHA DE FREIO	12	UND
271	PINO GUIA PINÇA FR	12	UND
272	PIVO SUSPENSÃO	16	UND
273	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	16	UND
274	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	4	UND
275	RADIADOR	4	UND
276	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UND
277	RESERVATORIO DAGUA	8	UND
278	RESERVATORIO FLUIDO FR	4	UND
279	RETENTOR COMAN VAL EIXO	8	UND
280	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	8	UND
281	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	8	UND
282	ROLAMENTO EMBREAGEM	8	UND
283	ROLAMENTO RODA DIANT.	8	UND
284	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	8	UND
285	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	4	UND
286	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	4	UND
287	SENSOR DE DETONAÇÃO	4	UND
288	SENSOR DE ROTAÇÃO	4	UND
289	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	4	UND
290	SENSOR POSIÇÃO BORB	4	UND



291	SENSOR TEMPERATURA	4	UND
292	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	4	UND
293	SILENCIOSO TRAS.	4	UND
294	SONDA LAMBDA	4	UND
295	TAMBOR DE FREIO TRAS.	4	UND
296	TAMPA OLEO MT	4	UND
297	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	8	UND
298	TAMPA TANQUE COMBUST.	8	UND
299	TAPETE BORRACHA	4	UND
300	TERMINAL DE DIRECAO	16	UND
301	TRIZETA TRANSMISSÃO	8	UND
302	TUBO DT ESCAPE	8	UND
303	TUBO INTERMEDIARIO	8	UND
304	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	8	UND
305	VALVULA TERMOSTATICA	8	UND
306	VELA IGNICAO	32	UND
307	VIDRO PORTA	4	UND
<b>LOTE 4 - VW-GOL 1.0 G5</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
308	ADITIVO RADIADOR	4	UND
309	AGUA DESMINERALIZADA	12	UND
310	AMORTECEDOR DIANT.	2	UND
311	AMORTECEDOR TRAS.	2	UND
312	ARTICULACAO DIRECAO	2	UND
313	BATERIA M60GD	2	UND
314	BIELETA	2	UND
315	BOBINA IGNICAO	2	UND
316	BOMBA DE AGUA	2	UND
317	BOMBA DE OLEO	2	UND
318	BOMBA DIREÇÃO HIDR	2	UND
319	BUCHA BAND PT DIANT	4	UND
320	BUCHA BAND PT TRAS	4	UND
321	BUCHA EIXO TS	4	UND
322	BUCHA ESTAB	4	UND
323	COMPRESSOR AR COND	2	UND
324	CORREIA DENTADA	2	UND
325	COXIM AMORTECEDOR DIANT	2	UND
326	CUBO RODA DT	2	UND
327	CUBO RODA TS	2	UND
328	DISCO FREIO DIANT.	2	UND
329	FAROL LD	2	UND
330	FAROL LE	2	UND
331	FILTRO AR	6	UND
332	FILTRO COMB.	6	UND



333	FILTRO LUBRIF.	6	UND
334	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	2	UND
335	JG.CABOS VELA	4	UND
336	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND
337	JUNTA TAMPA DE VALVULA	2	UND
338	KIT AMORTECEDOR DIANT	2	UND
339	KIT AMORTECEDOR TRAS	2	UND
340	KIT EMBREAGEM	2	UND
341	LIMPA RADIADOR	8	UND
342	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND
343	PARABRISA DIANT.	2	UND
344	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND
345	PASTILHA FREIO DIANT.	4	UND
346	PIVO	2	UND
347	RADIADOR	2	UND
348	RESERVATORIO DE AGUA	2	UND
349	ROLAMENTO RODA DT	2	UND
350	SAPATA FREIO TRAS.	2	UND
351	TAMBOR FREIO TRAS.	2	UND
352	TENSOR CORREIA DENT	2	UND
353	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND
354	VALVULA TERMOESTATICA	2	UND
355	VELA IGNICAO	8	UND
<b>LOTE 5 - AMBULÂNCIA FIAT-FIORINO 2018</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
356	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	UND
357	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	UND
358	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	12	UND
359	AGUA DESTILADA	20	UND
360	AMORTECEDOR DIANT.	1	UND
361	AMORTECEDOR TRAS.	1	UND
362	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
363	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	1	UND
364	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	UND
365	BATERIA DE 60AMP	1	UND
366	BIELETA SUSPENÇÃO DT	4	UND
367	BOMBA DAGUA	1	UND
368	BOMBA DE OLEO MOTOR	1	UND
369	BORRACHA PORTA	4	UND
370	BUCHA BANDEJA	4	UND
371	CABO ABRIR CAPO	2	UND
372	CABO COMANDO CAMBIO	1	UND
373	CABO FREIO	2	UND
374	CABO VELA	3	UND



375	CAPA PARACHOQUE DIANT. INF	1	UND
376	CAPA PARACHOQUE DIANT. SUP	1	UND
377	CARTER DO MOTOR	2	UND
378	CATALISADOR	1	UND
379	CHAVE ALERTA REPARO	2	UND
380	CHAVE DE SETA	1	UND
381	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	3	UND
382	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND
383	CILINDRO DE RODA	2	UND
384	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
385	COMUTADOR IGNIÇÃO	2	UND
386	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
387	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	3	UND
388	COXIM DA BANDEJA	4	UND
389	COXIM DO AMORTECEDOR	4	UND
390	COXIM DO CAMBIO	4	UND
391	COXIM DO MOTOR	2	UND
392	COXIM ESCAPE	4	UND
393	CUBO RODA DIANT.	2	UND
394	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	2	UND
395	DESCARBONIZANTE	6	UND
396	DESIGRIPANTE	6	UND
397	DISCO DE FREIO	3	UND
398	ELETROVENTILADOR	1	UND
399	ESPELHO RETROVISOR	1	UND
400	ESTOPA	20	UND
401	FAROL DIANT.	1	UND
402	FECHADURA PORTA	2	UND
403	FECHO CAPO	2	UND
404	FILTRO DE AR	6	UND
405	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	UND
406	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
407	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UND
408	FLANGE BOMBA COMBUST	2	UND
409	FLEXIVEL FREIO	2	UND
410	FLUIDO FR 500ML	6	UND
411	FUSIVEL LAMINA	12	UND
412	GUARNIÇÃO FLANGE COMBUST	3	UND
413	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
414	INTERRUPTOR DE RÉ	2	UND
415	INTERRUPTOR LUZ FREIO	2	UND
416	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	2	UND
417	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	2	UND
418	JUNTA HOMOCINETICA	2	UND
419	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	4	UND



420	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND
421	KIT COIFA LADO CAMBIO	4	UND
422	KIT COIFA LADO RODA	4	UND
423	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
424	LAMPADA 1034 12V	10	UND
425	LAMPADA 1141 12V	10	UND
426	LAMPADA 67 12V	10	UND
427	LAMPADA 69 12V	10	UND
428	LAMPADA H1 12V	10	UND
429	LAMPADA H4 12V	10	UND
430	LAMPADA H7 12V	10	UND
431	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
432	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
433	LANTERNA TETO INT	2	UND
434	LANTERNA TRAS.	1	UND
435	LIMPA RADIADOR	6	UND
436	MACANETA PORTA EXT	2	UND
437	MACANETA PORTA INT	2	UND
438	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
439	MANGUEIRA RADIADOR INF	2	UND
440	MANGUEIRA RADIADOR SUP	2	UND
441	MAQUINA DE VIDRO	2	UND
442	MOLA 1ª TRAS.	2	UND
443	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	2	UND
444	MOLA PASTILHA FR TRAVA	4	UND
445	MOLA PATIM FR	4	UND
446	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
447	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	2	UND
448	OLEO 80 P/ CAMBIO 1L	6	UND
449	OLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	8	UND
450	OLEO LUBR 5W30 1L X	40	UND
451	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2	UND
452	PARABRISA DIANT.	2	UND
453	PARAFUSO DE RODA	12	UND
454	PASTILHA DE FREIO	2	UND
455	PINO GUIA PINÇA FR	3	UND
456	PIVO SUSPENSÃO	6	UND
457	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	4	UND
458	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	1	UND
459	RADIADOR	1	UND
460	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
461	RESERVATORIO DAGUA	2	UND
462	RESERVATORIO FLUIDO FR	2	UND
463	RETENTOR COMAN VAL EIXO	2	UND
464	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	2	UND



465	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	2	UND
466	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	UND
467	ROLAMENTO RODA DIANT.	4	UND
468	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	4	UND
469	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	4	UND
470	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	3	UND
471	SENSOR DE DETONAÇÃO	2	UND
472	SENSOR DE ROTAÇÃO	2	UND
473	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	2	UND
474	SENSOR POSIÇÃO BORB	2	UND
475	SENSOR TEMPERATURA	2	UND
476	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND
477	SILENCIOSO TRAS.	2	UND
478	SONDA LAMBDA	2	UND
479	TAMBOR DE FREIO TRAS.	2	UND
480	TAMPA OLEO MT	2	UND
481	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	2	UND
482	TAMPA TANQUE COMBUST.	2	UND
483	TAPETE BORRACHA	2	UND
484	TERMINAL DE DIRECAO	4	UND
485	TRIZETA TRANSMISSÃO	2	UND
486	TUBO DT ESCAPE	1	UND
487	TUBO INTERMEDIARIO	1	UND
488	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	1	UND
489	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
490	VELA IGNICAO	8	UND
491	VIDRO PORTA	1	UND
<b>LOTE 6 - FIAT-UNO MILE (QUATRO VEÍCULOS)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
492	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	20	UND
493	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	20	UND
494	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	48	UND
495	AGUA DESTILADA	80	UND
496	AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
497	AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
498	AUTOMATICO MT. PARTIDA	4	UND
499	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	8	UND
500	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	8	UND
501	BATERIA DE 60AMP	4	UND
502	BIELETA SUSPENÇÃO DT	16	UND
503	BOMBA DAGUA	4	UND
504	BOMBA DE OLEO MOTOR	4	UND
505	BORRACHA PORTA	16	UND
506	BUCHA BANDEJA	16	UND



507	CABO ABRIR CAPO	8	UND
508	CABO COMANDO CAMBIO	4	UND
509	CABO FREIO	4	UND
510	CABO VELA	12	UND
511	CAPA PARACHOQUE DIANT. INF	4	UND
512	CAPA PARACHOQUE DIANT. SUP	4	UND
513	CARTER DO MOTOR	8	UND
514	CATALISADOR	4	UND
515	CHAVE ALERTA REPARO	8	UND
516	CHAVE DE SETA	4	UND
517	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	12	UND
518	CILINDRO DE EMBREAGEM	4	UND
519	CILINDRO DE RODA	4	UND
520	CILINDRO MESTRE FREIO	4	UND
521	COMUTADOR IGNIÇÃO	4	UND
522	CORREIA ALTERNADOR	12	UND
523	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	12	UND
524	COXIM DA BANDEJA	8	UND
525	COXIM DO AMORTECEDOR	8	UND
526	COXIM DO CAMBIO	8	UND
527	COXIM DO MOTOR	4	UND
528	COXIM ESCAPE	8	UND
529	CUBO RODA DIANT.	4	UND
530	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	4	UND
531	DESCARBONIZANTE	24	UND
532	DESIGRIPANTE	24	UND
533	DISCO DE FREIO	12	UND
534	ELETROVENTILADOR	4	UND
535	ESPELHO RETROVISOR	4	UND
536	ESTOPA	80	UND
537	FAROL DIANT.	4	UND
538	FECHADURA PORTA	8	UND
539	FECHO CAPO	8	UND
540	FILTRO DE AR	24	UND
541	FILTRO DE AR CONDICIONADO	24	UND
542	FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	UND
543	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	24	UND
544	FLANGE BOMBA COMBUST	8	UND
545	FLEXIVEL FREIO	8	UND
546	FLUIDO FR 500ML	24	UND
547	FUSIVEL LAMINA	48	UND
548	GUARNIÇÃO FLANGE COMBUST	12	UND
549	IMPULSOR MT. PARTIDA	4	UND
550	INTERRUPTOR DE RÉ	8	UND
551	INTERRUPTOR LUZ FREIO	8	UND



552	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	8	UND
553	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	8	UND
554	JUNTA HOMOCINETICA	16	UND
555	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	16	UND
556	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	4	UND
557	KIT COIFA LADO CAMBIO	16	UND
558	KIT COIFA LADO RODA	16	UND
559	KIT DE EMBREAGEM	4	UND
560	LAMPADA 1034 12V	40	UND
561	LAMPADA 1141 12V	40	UND
562	LAMPADA 67 12V	40	UND
563	LAMPADA 69 12V	40	UND
564	LAMPADA H1 12V	40	UND
565	LAMPADA H4 12V	40	UND
566	LAMPADA H7 12V	40	UND
567	LAMPADA PINGUINHO 12V	40	UND
568	LAMPADA PINGÃO 12V	40	UND
569	LANTERNA TETO INT	8	UND
570	LANTERNA TRAS.	8	UND
571	LIMPA RADIADOR	24	UND
572	MACANETA PORTA EXT	8	UND
573	MACANETA PORTA INT	8	UND
574	MANGUEIRA FILTRO AR	8	UND
575	MANGUEIRA RADIADOR INF	4	UND
576	MANGUEIRA RADIADOR SUP	4	UND
577	MAQUINA DE VIDRO	4	UND
578	MOLA 1ª TRAS.	4	UND
579	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	4	UND
580	MOLA PASTILHA FR TRAVA	16	UND
581	MOLA PATIM FR	16	UND
582	MOTOR DE PARTIDA	2	UND
583	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	8	UND
584	OLEO 80 P/ CAMBIO 1L	24	UND
585	OLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	32	UND
586	OLEO LUBR 5W30 1L X	160	UND
587	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	8	UND
588	PARABRISA DIANT.	8	UND
589	PARAFUSO DE RODA	48	UND
590	PASTILHA DE FREIO	8	UND
591	PINO GUIA PINÇA FR	12	UND
592	PIVO SUSPENSÃO	24	UND
593	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	16	UND
594	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	4	UND
595	RADIADOR	4	UND
596	REGULADOR DE VOLTAGEM	8	UND



597	RESERVATORIO DAGUA	8	UND
598	RESERVATORIO FLUIDO FR	8	UND
599	RETENTOR COMAN VAL EIXO	8	UND
600	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	8	UND
601	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	8	UND
602	ROLAMENTO EMBR	8	UND
603	ROLAMENTO RODA DIANT.	16	UND
604	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	16	UND
605	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	16	UND
606	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	12	UND
607	SENSOR DE DETONAÇÃO	8	UND
608	SENSOR DE ROTAÇÃO	8	UND
609	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	8	UND
610	SENSOR POSIÇÃO BORB	8	UND
611	SENSOR TEMPERATURA	8	UND
612	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	8	UND
613	SILENCIOSO TRAS.	8	UND
614	SONDA LAMBDA	8	UND
615	TAMBOR DE FREIO TRAS.	8	UND
616	TAMPA OLEO MT	8	UND
617	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	8	UND
618	TAMPA TANQUE COMBUST.	8	UND
619	TAPETE BORRACHA	8	UND
620	TERMINAL DE DIRECAO	16	UND
621	TRIZETA TRANSMISSÃO	8	UND
622	TUBO DT ESCAPE	8	UND
623	TUBO INTERMEDIARIO	8	UND
624	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	8	UND
625	VALVULA TERMOSTATICA	8	UND
626	VELA IGNICAO	32	UND
627	VIDRO PORTA	8	UND

**LOTE 7 - FIAT-MOBI LIKE 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
628	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	UND
629	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	UND
630	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	12	UND
631	AGUA DESTILADA	20	UND
632	AMORTECEDOR DIANT.	1	UND
633	AMORTECEDOR TRAS.	1	UND
634	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
635	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	2	UND
636	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	UND
637	BATERIA DE 60AMP	1	UND
638	BIELETA SUSPENÇÃO DT	4	UND



639	BOMBA DAGUA	1	UND
640	BOMBA DE OLEO MOTOR	1	UND
641	BORRACHA PORTA	4	UND
642	BUCHA BANDEJA	4	UND
643	CABO ABRIR CAPO	2	UND
644	CABO COMANDO CAMBIO	1	UND
645	CABO FREIO	1	UND
646	CABO VELA	3	UND
647	CAPA PARACHOQUE DIANT. INF	1	UND
648	CAPA PARACHOQUE DIANT. SUP	1	UND
649	CARTER DO MOTOR	2	UND
650	CATALISADOR	1	UND
651	CHAVE ALERTA REPARO	2	UND
652	CHAVE DE SETA	1	UND
653	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	3	UND
654	CILINDRO DE EMBREAGEM	2	UND
655	CILINDRO DE RODA	2	UND
656	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
657	COMUTADOR IGNIÇÃO	2	UND
658	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
659	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	3	UND
660	COXIM DA BANDEJA	4	UND
661	COXIM DO AMORTECEDOR	4	UND
662	COXIM DO CAMBIO	4	UND
663	COXIM DO MOTOR	2	UND
664	COXIM ESCAPE	4	UND
665	CUBO RODA DIANT.	2	UND
666	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	2	UND
667	DESCARBONIZANTE	6	UND
668	DESIGRIPANTE	6	UND
669	DISCO DE FREIO	3	UND
670	ELETROVENTILADOR	1	UND
671	ESPELHO RETROVISOR	1	UND
672	ESTOPA	20	UND
673	FAROL DIANT.	1	UND
674	FECHADURA PORTA	2	UND
675	FECHO CAPO	2	UND
676	FILTRO DE AR	6	UND
677	FILTRO DE AR CONDICIONADO	6	UND
678	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	UND
679	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	6	UND
680	FLANGE BOMBA COMBUST	2	UND
681	FLEXIVEL FREIO	2	UND
682	FLUIDO FR 500ML	6	UND
683	FUSIVEL LAMINA	12	UND



684	GUARNIÇÃO FLANGE COMBUST	3	UND
685	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
686	INTERRUPTOR DE RÉ	2	UND
687	INTERRUPTOR LUZ FREIO	2	UND
688	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	2	UND
689	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	2	UND
690	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND
691	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	4	UND
692	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND
693	KIT COIFA LADO CAMBIO	4	UND
694	KIT COIFA LADO RODA	4	UND
695	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
696	LAMPADA 1034 12V	10	UND
697	LAMPADA 1141 12V	10	UND
698	LAMPADA 67 12V	10	UND
699	LAMPADA 69 12V	10	UND
700	LAMPADA H1 12V	10	UND
701	LAMPADA H4 12V	10	UND
702	LAMPADA H7 12V	10	UND
703	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
704	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
705	LANTERNA TETO INT	2	UND
706	LANTERNA TRAS.	2	UND
707	LIMPA RADIADOR	6	UND
708	MACANETA PORTA EXT	2	UND
709	MACANETA PORTA INT	2	UND
710	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
711	MANGUEIRA RADIADOR INF	2	UND
712	MANGUEIRA RADIADOR SUP	2	UND
713	MAQUINA DE VIDRO	2	UND
714	MOLA 1ª TRAS.	2	UND
715	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	2	UND
716	MOLA PASTILHA FR TRAVA	4	UND
717	MOLA PATIM FR	4	UND
718	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
719	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	2	UND
720	OLEO 80 P/ CAMBIO 1L	6	UND
721	OLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	8	UND
722	OLEO LUBR 5W30 1L X	40	UND
723	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	2	UND
724	PARABRISA DIANT.	1	UND
725	PARAFUSO DE RODA	12	UND
726	PASTILHA DE FREIO	2	UND
727	PINO GUIA PINÇA FR	3	UND
728	PIVO SUSPENSÃO	6	UND



729	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	4	UND
730	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	1	UND
731	RADIADOR	1	UND
732	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	UND
733	RESERVATORIO DAGUA	1	UND
734	RESERVATORIO FLUIDO FR	1	UND
735	RETENTOR COMAN VAL EIXO	1	UND
736	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	1	UND
737	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	1	UND
738	ROLAMENTO EMBR	1	UND
739	ROLAMENTO RODA DIANT.	4	UND
740	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	4	UND
741	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	4	UND
742	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	3	UND
743	SENSOR DE DETONAÇÃO	1	UND
744	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	UND
745	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	1	UND
746	SENSOR POSIÇÃO BORB	1	UND
747	SENSOR TEMPERATURA	1	UND
748	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	UND
749	SILENCIOSO TRAS.	1	UND
750	SONDA LAMBDA	1	UND
751	TAMBOR DE FREIO TRAS.	1	UND
752	TAMPA OLEO MT	1	UND
753	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1	UND
754	TAMPA TANQUE COMBUST.	1	UND
755	TAPETE BORRACHA	1	UND
756	TERMINAL DE DIRECAO	4	UND
757	TRIZETA TRANSMISSÃO	1	UND
758	TUBO DT ESCAPE	1	UND
759	TUBO INTERMEDIARIO	1	UND
760	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	1	UND
761	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
762	VELA IGNICAO	8	UND
763	VIDRO PORTA	1	UND
<b>LOTE 8 - FIAT-DOBLÔ (DOIS VEÍCULOS)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
764	ADITIVO RADIADOR	4	UND
765	AGUA DESMINERALIZADA	12	UND
766	AMORTECEDOR DIANT.	2	UND
767	AMORTECEDOR TRAS.	2	UND
768	ARTICULACAO DIRECAO	2	UND
769	BATERIA M60GD	2	UND
770	BIELETA	2	UND



771	BOBINA IGNICAO	2	UND
772	BOMBA DE AGUA	2	UND
773	BOMBA DE OLEO	2	UND
774	BOMBA DIREÇÃO HIDR	2	UND
775	BUCHA BAND PT DIANT	4	UND
776	BUCHA BAND PT TRAS	4	UND
777	BUCHA EIXO TS	4	UND
778	BUCHA ESTAB	4	UND
779	COMPRESSOR AR COND	2	UND
780	CORREIA DENTADA	2	UND
781	COXIM AMORTECEDOR DIANT	2	UND
782	CUBO RODA DT	2	UND
783	CUBO RODA TS	2	UND
784	DISCO FREIO DIANT.	2	UND
785	FAROL LD	2	UND
786	FAROL LE	2	UND
787	FILTRO AR	6	UND
788	FILTRO COMB.	6	UND
789	FILTRO LUBRIF.	6	UND
790	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	2	UND
791	JG.CABOS VELA	4	UND
792	JUNTA DO CABEÇOTE	2	UND
793	JUNTA TAMPA DE VALVULA	2	UND
794	KIT AMORTECEDOR DIANT	2	UND
795	KIT AMORTECEDOR TRAS	2	UND
796	KIT EMBREAGEM	2	UND
797	LIMPA RADIADOR	8	UND
798	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	UND
799	PARABRISA DIANT.	2	UND
800	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND
801	PASTILHA FREIO DIANT.	4	UND
802	PIVO	2	UND
803	RADIADOR	2	UND
804	RESERVATORIO DE AGUA	2	UND
805	ROLAMENTO RODA DT	2	UND
806	SAPATA FREIO TRAS.	2	UND
807	TAMBOR FREIO TRAS.	2	UND
808	TENSOR CORREIA DENT	2	UND
809	TERMINAL DIREÇÃO	4	UND
810	VALVULA TERMOESTATICA	2	UND
811	VELA IGNICAO	8	UND
<b>LOTE 9 - CHEVROLET-S10 AMBULÂNCIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
812	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	UND



813	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	UND
814	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	UND
815	AGUA DESTILADA	40	UND
816	AMORTECEDOR DIANT.	1	UND
817	AMORTECEDOR TRAS.	1	UND
818	ATUADOR DE EMBREAGEM	1	UND
819	AUTOMATICO MT PART	1	UND
820	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	4	UND
821	BATENTE BANDEJA	4	UND
822	BATERIA DE 75AMP	1	UND
823	BIELETA BARRA TORÇÃO	4	UND
824	BIELETA ESTABILIZADORA DT	4	UND
825	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
826	BOMBA COMBUST ELETR	1	UND
827	BOMBA DAGUA	1	UND
828	BOMBA HIDR/VACUO	1	UND
829	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	UND
830	BORRACHA PORTA	4	UND
831	BRONZINA BIELA MT	1	UND
832	BUCHA BANDEJA INF	6	UND
833	BUCHA BANDEJA SUP	6	UND
834	BUCHA MOLA TRAS	6	UND
835	CABO ABRIR CAPO	2	UND
836	CHAVE DE SETA	1	UND
837	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	6	UND
838	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	UND
839	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
840	CILINDRO RODA TRAS.	4	UND
841	COLA PARABRISA	4	UND
842	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
843	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	1	UND
844	COXIM DO MOTOR DT	1	UND
845	COXIM DO MOTOR TR	1	UND
846	CRUZETA CARDAN	1	UND
847	CUBO RODA DIANT C/ROLAM	1	UND
848	DESCARBONIZANTE	5	UND
849	DESINGRIPANTE	5	UND
850	DISCO DE FREIO	4	UND
851	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND
852	ESPELHO RETROVISOR	1	UND
853	ESTATOR DO ALTERNADOR	2	UND
854	ESTOPA	10	UND
855	FAROL DIANT.	1	UND
856	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND
857	FILTRO DE AR	6	UND



858	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND
859	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	UND
860	FLEXIVEL EMBREAGEM	2	UND
861	FLEXIVEL FR	3	UND
862	FLUIDO FR 500ML	10	UND
863	FUSIVEL LAMINA	15	UND
864	FUSIVEL MIDI	10	UND
865	FUSIVEL MIDI FEMEA	10	UND
866	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
867	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
868	JUNTA DO CABECOTE	1	UND
869	JUNTA DO CARTER	1	UND
870	JUNTA DO MOTOR	1	UND
871	JUNTA RADIADOR OLEO	1	UND
872	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	1	UND
873	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UND
874	KIT BATENTE AMORT TR	4	UND
875	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	1	UND
876	KIT COIFA CAMBIO	4	UND
877	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
878	KIT DE ESTABILIZADOR	6	UND
879	KIT FEIXE MOLA TR BORRACHA	2	UND
880	LAMPADA 1034 12V	10	UND
881	LAMPADA 1141 12V	10	UND
882	LAMPADA 67 12V	10	UND
883	LAMPADA 69 12V	10	UND
884	LAMPADA H1 12V	10	UND
885	LAMPADA H4 12V	10	UND
886	LAMPADA H7 12V	10	UND
887	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
888	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
889	LANTERNA PLACA	4	UND
890	LANTERNA TRAS.	1	UND
891	MANGUEIRA COLETOR	2	UND
892	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
893	MANGUEIRA INTERCOOLER EXT/INT	2	UND
894	MANGUEIRA RADIADOR	2	UND
895	MAÇANETA PORTA	2	UND
896	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	1	UND
897	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	UND
898	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	1	UND
899	MOLA PAST FR TRAVA	8	UND
900	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
901	OLEO HIDR 1L	8	UND
902	OLEO LUBR 5W30 1L	40	UND



903	OLEO LUBR 75W90 1L	20	UND
904	OLEO LUBR 80W90 1L	20	UND
905	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	1	UND
906	PARABRISA DIANT	1	UND
907	PARAF CAMBAGEM	4	UND
908	PARAFUSO RODA	12	UND
909	PASTILHA DE FREIO	4	UND
910	PINO GUIA PINÇA FR	4	UND
911	PIVÔ SUSPENSÃO INF	4	UND
912	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	4	UND
913	POLIA ALTERNADOR	2	UND
914	PORCA RODA FECH	12	UND
915	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	UND
916	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
917	REPARO CAIXA DIREC	1	UND
918	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	2	UND
919	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	4	UND
920	RESERVATORIO DAGUA RAD	2	UND
921	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	2	UND
922	RETENTOR CAMBIO MORINGA	2	UND
923	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	2	UND
924	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND
925	ROLAMENTO RODA DT	4	UND
926	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	2	UND
927	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	2	UND
928	ROLAMENTO VOLANTE MT	2	UND
929	ROTOR ALTERNADOR	2	UND
930	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	4	UND
931	SENSOR NIVEL COMBUST	2	UND
932	SERVO FREIO	1	UND
933	SILENCIOSO TR	2	UND
934	TAMBOR FREIO TRAS.	2	UND
935	TAMPA OLEO MT	2	UND
936	TAMPA RESERVATORIO DAGUA P/BRISA	2	UND
937	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	UND
938	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND
939	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
<b>LOTE 10 - MITSUBISHI - L200 MT</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
940	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	4	UND
941	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	4	UND
942	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	25	UND
943	AGUA DESTILADA	40	UND
944	AMORTECEDOR DIANT.	4	UND



945	AMORTECEDOR TRAS.	4	UND
946	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND
947	AUTOMATICO MT PART	2	UND
948	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	6	UND
949	BATERIA DE 75AMP	2	UND
950	BIELETA ESTABILIZADORA DT	9	UND
951	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
952	BOMBA COMBUST	2	UND
953	BOMBA DAGUA	2	UND
954	BORRACHA PORTA	8	UND
955	BRAÇO DIREÇÃO	2	UND
956	BUCHA BANDEJA	14	UND
957	BUCHA MOLA	14	UND
958	CABO ABRIR CAPO	2	UND
959	CABO TAMPA TR	2	UND
960	CHAVE DE SETA	2	UND
961	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	UND
962	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
963	CILINDRO RODA	4	UND
964	COLA PARABRISA	2	UND
965	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
966	COXIM CAMBIO	3	UND
967	COXIM MOTOR	3	UND
968	CRUZETA CARDAN	4	UND
969	DISCO DE FREIO	5	UND
970	ELETROVENTILADOR	2	UND
971	ESPELHO RETROVISOR	2	UND
972	ESTOPA	20	UND
973	FAROL DIANT.	2	UND
974	FILTRO AR CONDICIONADO	12	UND
975	FILTRO DE AR	12	UND
976	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	UND
977	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	12	UND
978	FLEXIVEL EMBREAGEM	2	UND
979	FLEXIVEL FR	3	UND
980	FLUIDO FR	10	UND
981	FUSIVEL LAMINA	25	UND
982	IMPULSOR MT. PARTIDA	3	UND
983	INDUZIDO MT. PARTIDA	2	UND
984	JUNTA DO CABECOTE	2	UND
985	JUNTA DO CARTER	2	UND
986	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND
987	JUNTA MOTOR	1	UND
988	JUNTA TAMPA VALV MT	2	UND
989	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND



990	KIT COIFA RODA/CAMBIO	4	UND
991	KIT DE EMBREAGEM	2	UND
992	LAMPADA 1034 12V	8	UND
993	LAMPADA 1141 12V	8	UND
994	LAMPADA 67 12V	8	UND
995	LAMPADA 69 12V	8	UND
996	LAMPADA H1 12V	8	UND
997	LAMPADA H4 12V	8	UND
998	LAMPADA H7 12V	8	UND
999	LAMPADA PINGUINHO 12V	8	UND
1000	LAMPADA PINGÃO 12V	8	UND
1001	LANTERNA TRAS.	4	UND
1002	MACANETA PORTA	6	UND
1003	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
1004	MANGUEIRA INTERCOOLER	4	UND
1005	MANGUEIRA RADIADOR	2	UND
1006	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	3	UND
1007	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	3	UND
1008	MOLA PAST FR TRAVA	7	UND
1009	OLEO HIDR 1L	10	UND
1010	OLEO LUBR 1L	120	UND
1011	OLEO LUBR 75W90 1L	12	UND
1012	OLEO LUBR 80W90 1L	12	UND
1013	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	5	UND
1014	PARABRISA DIANT	3	UND
1015	PASTILHA DE FREIO	8	UND
1016	PINO GUIA PINÇA FR	6	UND
1017	PIVÔ SUSPENSÃO INF	8	UND
1018	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	8	UND
1019	RADIADOR	2	UND
1020	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
1021	REPARO CENTR PATIM FR	4	UND
1022	REPARO PINÇA FR	4	UND
1023	ROLAMENTO ALTERNADOR	3	UND
1024	ROLAMENTO RODA	4	UND
1025	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	3	UND
1026	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	8	UND
1027	TERMINAL DE DIREÇÃO	8	UND
1028	TULIPA	2	UND
1029	VALVULA TERMOSTATICA	4	UND
<b>LOTE 11 - VW-AMAROK AMBULÂNCIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1030	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	UND
1031	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	UND



1032	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	UND
1033	AGUA DESTILADA	40	UND
1034	AMORTECEDOR DIANT.	1	UND
1035	AMORTECEDOR TRAS.	1	UND
1036	ATUADOR DE EMBREAGEM	1	UND
1037	AUTOMATICO MT PART	1	UND
1038	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	4	UND
1039	BATENTE BANDEJA	4	UND
1040	BATERIA DE 75AMP	1	UND
1041	BIELETA BARRA TORÇÃO	4	UND
1042	BIELETA ESTABILIZADORA DT	4	UND
1043	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
1044	BOMBA COMBUST ELETR	1	UND
1045	BOMBA DAGUA	1	UND
1046	BOMBA HIDR/VACUO	1	UND
1047	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	UND
1048	BORRACHA PORTA	4	UND
1049	BRONZINA BIELA MT	1	UND
1050	BUCHA BANDEJA INF	6	UND
1051	BUCHA BANDEJA SUP	6	UND
1052	BUCHA MOLA TRAS	6	UND
1053	CABO ABRIR CAPO	2	UND
1054	CHAVE DE SETA	1	UND
1055	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	6	UND
1056	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	1	UND
1057	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
1058	CILINDRO RODA TRAS.	4	UND
1059	COLA PARABRISA	4	UND
1060	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
1061	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	UND
1062	COXIM DO MOTOR DT	2	UND
1063	COXIM DO MOTOR TR	2	UND
1064	CRUZETA CARDAN	2	UND
1065	CUBO RODA DIANT C/ROLAM	2	UND
1066	DESCARBONIZANTE	5	UND
1067	DESINGRIPANTE	5	UND
1068	DISCO DE FREIO	4	UND
1069	EMBREAGEM VISCOSA	1	UND
1070	ESPELHO RETROVISOR	1	UND
1071	ESTATOR DO ALTERNADOR	2	UND
1072	ESTOPA	10	UND
1073	FAROL DIANT.	2	UND
1074	FILTRO AR CONDICIONADO	6	UND
1075	FILTRO DE AR	6	UND
1076	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND



1077	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	8	UND
1078	FLEXIVEL EMBREAGEM	2	UND
1079	FLEXIVEL FR	3	UND
1080	FLUIDO FR 500ML	10	UND
1081	FUSIVEL LAMINA	15	UND
1082	FUSIVEL MIDI	10	UND
1083	FUSIVEL MIDI FEMEA	10	UND
1084	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
1085	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
1086	JUNTA DO CABECOTE	1	UND
1087	JUNTA DO CARTER	1	UND
1088	JUNTA DO MOTOR	1	UND
1089	JUNTA RADIADOR OLEO	2	UND
1090	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	2	UND
1091	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND
1092	KIT BATENTE AMORT TR	2	UND
1093	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	2	UND
1094	KIT COIFA CAMBIO	4	UND
1095	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
1096	KIT DE ESTABILIZADOR	6	UND
1097	KIT FEIXE MOLA TR BORRACHA	2	UND
1098	LAMPADA 1034 12V	10	UND
1099	LAMPADA 1141 12V	10	UND
1100	LAMPADA 67 12V	10	UND
1101	LAMPADA 69 12V	10	UND
1102	LAMPADA H1 12V	10	UND
1103	LAMPADA H4 12V	10	UND
1104	LAMPADA H7 12V	10	UND
1105	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
1106	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
1107	LANTERNA PLACA	4	UND
1108	LANTERNA TRAS.	2	UND
1109	MANGUEIRA COLETOR	2	UND
1110	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
1111	MANGUEIRA INTERCOOLER EXT/INT	2	UND
1112	MANGUEIRA RADIADOR	2	UND
1113	MAÇANETA PORTA	4	UND
1114	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	2	UND
1115	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	2	UND
1116	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	2	UND
1117	MOLA PAST FR TRAVA	8	UND
1118	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
1119	OLEO HIDR 1L	8	UND
1120	OLEO LUBR 5W30 1L	40	UND
1121	OLEO LUBR 75W90 1L	20	UND



1122	OLEO LUBR 80W90 1L	20	UND
1123	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	2	UND
1124	PARABRISA DIANT	1	UND
1125	PARAF CAMBAGEM	4	UND
1126	PARAFUSO RODA	12	UND
1127	PASTILHA DE FREIO	4	UND
1128	PINO GUIA PINÇA FR	4	UND
1129	PIVÔ SUSPENSÃO INF	8	UND
1130	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	8	UND
1131	POLIA ALTERNADOR	2	UND
1132	PORCA RODA FECH	12	UND
1133	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	UND
1134	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
1135	REPARO CAIXA DIREC	1	UND
1136	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	4	UND
1137	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	4	UND
1138	RESERVATORIO DAGUA RAD	2	UND
1139	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	2	UND
1140	RETENTOR CAMBIO MORINGA	2	UND
1141	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	2	UND
1142	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND
1143	ROLAMENTO RODA DT	4	UND
1144	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	2	UND
1145	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	2	UND
1146	ROLAMENTO VOLANTE MT	2	UND
1147	ROTOR ALTERNADOR	2	UND
1148	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	4	UND
1149	SENSOR NIVEL COMBUST	2	UND
1150	SERVO FREIO	2	UND
1151	SILENCIOSO TR	2	UND
1152	TAMBOR FREIO TRAS.	2	UND
1153	TAMPA OLEO MT	2	UND
1154	TAMPA RESERVATORIO DAGUA P/BRISA	2	UND
1155	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	UND
1156	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	UND
1157	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
<b>LOTE 12 - TOYOTA HILLUX SRV 4X4</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1158	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	4	UND
1159	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	4	UND
1160	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	25	UND
1161	AGUA DESTILADA	40	UND
1162	AMORTECEDOR DIANT.	4	UND
1163	AMORTECEDOR TRAS.	4	UND



1164	ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND
1165	AUTOMATICO MT PART	2	UND
1166	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	6	UND
1167	BATERIA DE 75AMP	2	UND
1168	BIELETA ESTABILIZADORA DT	9	UND
1169	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
1170	BOMBA COMBUST	2	UND
1171	BOMBA DAGUA	2	UND
1172	BORRACHA PORTA	8	UND
1173	BRAÇO DIREÇÃO	2	UND
1174	BUCHA BANDEJA	14	UND
1175	BUCHA MOLA	14	UND
1176	CABO ABRIR CAPO	2	UND
1177	CABO TAMPA TR	2	UND
1178	CHAVE DE SETA	2	UND
1179	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	2	UND
1180	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND
1181	CILINDRO RODA	4	UND
1182	COLA PARABRISA	2	UND
1183	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
1184	COXIM CAMBIO	3	UND
1185	COXIM MOTOR	3	UND
1186	CRUZETA CARDAN	4	UND
1187	DISCO DE FREIO	5	UND
1188	ELETROVENTILADOR	2	UND
1189	ESPELHO RETROVISOR	2	UND
1190	ESTOPA	20	UND
1191	FAROL DIANT.	2	UND
1192	FILTRO AR CONDICIONADO	12	UND
1193	FILTRO DE AR	12	UND
1194	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	UND
1195	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	12	UND
1196	FLEXIVEL EMBREAGEM	2	UND
1197	FLEXIVEL FR	3	UND
1198	FLUIDO FR	10	UND
1199	FUSIVEL LAMINA	25	UND
1200	IMPULSOR MT. PARTIDA	3	UND
1201	INDUZIDO MT. PARTIDA	2	UND
1202	JUNTA DO CABECOTE	2	UND
1203	JUNTA DO CARTER	2	UND
1204	JUNTA HOMOCINETICA	4	UND
1205	JUNTA MOTOR	1	UND
1206	JUNTA TAMPA VALV MT	2	UND
1207	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND
1208	KIT COIFA RODA/CAMBIO	4	UND



1209	KIT DE EMBREAGEM	2	UND
1210	LAMPADA 1034 12V	8	UND
1211	LAMPADA 1141 12V	8	UND
1212	LAMPADA 67 12V	8	UND
1213	LAMPADA 69 12V	8	UND
1214	LAMPADA H1 12V	8	UND
1215	LAMPADA H4 12V	8	UND
1216	LAMPADA H7 12V	8	UND
1217	LAMPADA PINGUINHO 12V	8	UND
1218	LAMPADA PINGÃO 12V	8	UND
1219	LANTERNA TRAS.	4	UND
1220	MACANETA PORTA	6	UND
1221	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
1222	MANGUEIRA INTERCOOLER	4	UND
1223	MANGUEIRA RADIADOR	2	UND
1224	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	3	UND
1225	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	3	UND
1226	MOLA PAST FR TRAVA	7	UND
1227	OLEO HIDR 1L	10	UND
1228	OLEO LUBR 1L	120	UND
1229	OLEO LUBR 75W90 1L	12	UND
1230	OLEO LUBR 80W90 1L	12	UND
1231	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	5	UND
1232	PARABRISA DIANT	3	UND
1233	PASTILHA DE FREIO	8	UND
1234	PINO GUIA PINÇA FR	6	UND
1235	PIVÔ SUSPENSÃO INF	8	UND
1236	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	8	UND
1237	RADIADOR	2	UND
1238	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
1239	REPARO CENTR PATIM FR	4	UND
1240	REPARO PINÇA FR	4	UND
1241	ROLAMENTO ALTERNADOR	3	UND
1242	ROLAMENTO RODA	4	UND
1243	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	3	UND
1244	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	8	UND
1245	TERMINAL DE DIREÇÃO	8	UND
1246	TULIPA	2	UND
1247	VALVULA TERMOSTATICA	4	UND
<b>LOTE 13 - RENOULT-MASTER AMBULÂNCIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1248	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	6	UND
1249	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	6	UND
1250	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	UND



1251	AGUA DESTILADA	40	UND
1252	AMORTECEDOR DIANT.	1	UND
1253	AMORTECEDOR TRAS.	1	UND
1254	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
1255	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	UND
1256	BATERIA 100AMP.	1	UND
1257	BICO INJETOR COMB	1	UND
1258	BIELETA ESTABILIZADORA	2	UND
1259	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
1260	BUCHA BANDEJA	6	UND
1261	BUCHA MOLA TRAS	6	UND
1262	CABO FR	2	UND
1263	CHAVE SETA	1	UND
1264	CILINDRO DE RODA	4	UND
1265	CILINDRO EMBR AUX	2	UND
1266	CILINDRO EMBR MESTRE	2	UND
1267	CILINDRO IGNIÇÃO	1	UND
1268	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
1269	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
1270	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	UND
1271	COXIM AMORT DT	4	UND
1272	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	1	UND
1273	COXIM RADIADOR	2	UND
1274	CUBO RODA DIANT	2	UND
1275	CUBO RODA TRAS	2	UND
1276	DESCARBONIZANTE	5	UND
1277	DESGRIPANTE	5	UND
1278	DISCO FREIO DIANT	2	UND
1279	DISCO FREIO TRAS	2	UND
1280	ESPELHO RETROVISOR	1	UND
1281	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND
1282	ESTOPA	20	UND
1283	FAROL DIANT.	1	UND
1284	FECHADURA PORTA	2	UND
1285	FILTRO AR	6	UND
1286	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
1287	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	UND
1288	FLEXIVEL FR	2	UND
1289	FLUIDO FR 500ML	10	UND
1290	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	UND
1291	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
1292	INTERRUPTOR LUZ FR	2	UND
1293	INTERRUPTOR OLEO MT	2	UND
1294	INTERRUPTOR RE	2	UND
1295	JUNTA CABECOTE MT	1	UND



1296	JUNTA CARTER MT	1	UND
1297	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	4	UND
1298	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND
1299	JUNTA MOTOR	1	UND
1300	JUNTA TAMPA VALV MT	1	UND
1301	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	4	UND
1302	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	3	UND
1303	KIT EMBREAGEM	1	UND
1304	LAMPADA 1034 12V	10	UND
1305	LAMPADA 1141 12V	10	UND
1306	LAMPADA 67 12V	10	UND
1307	LAMPADA 69 12V	10	UND
1308	LAMPADA H1 12V	10	UND
1309	LAMPADA H4 12V	10	UND
1310	LAMPADA H7 12V	10	UND
1311	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
1312	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
1313	LANTERNA TRAS.	1	UND
1314	MACANETA PORTA EXT	2	UND
1315	MACANETA PORTA INT	2	UND
1316	MANG INTERCOOLER	2	UND
1317	MOLA 1ª TRAS.	2	UND
1318	MOLA PASTILHA FREIO	6	UND
1319	MOTOR PARTIDA	1	UND
1320	OLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	6	UND
1321	OLEO LUBR 15W40 1L	60	UND
1322	OLEO LUBR 15W40 3L	10	UND
1323	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	8	UND
1324	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	4	UND
1325	PARABRISA DIANT.	1	UND
1326	PARAFUSO DE RODA	12	UND
1327	PASTILHA DE FREIO	3	UND
1328	PINO GUIA PINÇA FREIO	3	UND
1329	PISTAO C/ANEL MOTOR	1	UND
1330	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	8	UND
1331	POLIA TENSOR CORREIA	2	UND
1332	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	UND
1333	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
1334	REPARO BOMBA DIREÇÃO	1	UND
1335	REPARO CAIXA DIREÇÃO	1	UND
1336	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	3	UND
1337	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	3	UND
1338	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	UND
1339	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	2	UND
1340	RETENTOR RODA TRAS.	4	UND



1341	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND
1342	ROLAMENTO RODA DIANT.	2	UND
1343	ROLAMENTO RODA TRAS.	2	UND
1344	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	UND
1345	ROLAMENTO TENSOR CORRERIA ALT.	2	UND
1346	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND
1347	SAPATA FREIO C/LONA	3	UND
1348	SENSOR ROTAÇÃO	2	UND
1349	SENSOR TEMPERATURA	2	UND
1350	TAMBOR FREIO	2	UND
1351	TERMINAL DE DIRECAO	6	UND
1352	TRIZETA TRANSMISSÃO	4	UND
1353	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	2	UND
1354	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
<b>LOTE 14 - RENOULT-MASTER MINIBUS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1355	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	4	UND
1356	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	4	UND
1357	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	UND
1358	AGUA DESTILADA	40	UND
1359	AMORTECEDOR DIANT.	2	UND
1360	AMORTECEDOR TRAS.	2	UND
1361	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
1362	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	2	UND
1363	BATERIA 100AMP.	1	UND
1364	BICO INJETOR COMB	2	UND
1365	BIELETA ESTABILIZADORA	4	UND
1366	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
1367	BUCHA BANDEJA	6	UND
1368	BUCHA MOLA TRAS	6	UND
1369	CABO FR	2	UND
1370	CHAVE SETA	1	UND
1371	CILINDRO DE RODA	4	UND
1372	CILINDRO EMBR AUX	2	UND
1373	CILINDRO EMBR MESTRE	2	UND
1374	CILINDRO IGNIÇÃO	1	UND
1375	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND
1376	CORREIA ALTERNADOR	2	UND
1377	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	UND
1378	COXIM AMORT DT	4	UND
1379	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	1	UND
1380	COXIM RADIADOR	2	UND
1381	CUBO RODA DIANT	1	UND



1382	CUBO RODA TRAS	1	UND
1383	DESCARBONIZANTE	5	UND
1384	DESGRIPANTE	5	UND
1385	DISCO FREIO DIANT	2	UND
1386	DISCO FREIO TRAS	2	UND
1387	ESPELHO RETROVISOR	1	UND
1388	ESTATOR DO ALTERNADOR	1	UND
1389	ESTOPA	20	UND
1390	FAROL DIANT.	1	UND
1391	FECHADURA PORTA	2	UND
1392	FILTRO AR	6	UND
1393	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
1394	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	UND
1395	FLEXIVEL FR	2	UND
1396	FLUIDO FR 500ML	10	UND
1397	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	UND
1398	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
1399	INTERRUPTOR LUZ FR	2	UND
1400	INTERRUPTOR OLEO MT	2	UND
1401	INTERRUPTOR RE	2	UND
1402	JUNTA CABECOTE MT	1	UND
1403	JUNTA CARTER MT	1	UND
1404	JUNTA COLETOR ADMISSÃO/ESCAPE	4	UND
1405	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND
1406	JUNTA MOTOR	1	UND
1407	JUNTA TAMPA VALV MT	1	UND
1408	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	4	UND
1409	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	3	UND
1410	KIT EMBREAGEM	1	UND
1411	LAMPADA 1034 12V	10	UND
1412	LAMPADA 1141 12V	10	UND
1413	LAMPADA 67 12V	10	UND
1414	LAMPADA 69 12V	10	UND
1415	LAMPADA H1 12V	10	UND
1416	LAMPADA H4 12V	10	UND
1417	LAMPADA H7 12V	10	UND
1418	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
1419	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
1420	LANTERNA TRAS.	1	UND
1421	MACANETA PORTA EXT	2	UND
1422	MACANETA PORTA INT	2	UND
1423	MANG INTERCOOLER	2	UND
1424	MOLA 1ª TRAS.	2	UND
1425	MOLA PASTILHA FREIO	6	UND
1426	MOTOR PARTIDA	1	UND



1427	OLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	6	UND
1428	OLEO LUBR 15W40 1L	60	UND
1429	OLEO LUBR 15W40 3L	10	UND
1430	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	8	UND
1431	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	4	UND
1432	PARABRISA DIANT.	2	UND
1433	PARAFUSO DE RODA	12	UND
1434	PASTILHA DE FREIO	3	UND
1435	PINO GUIA PINÇA FREIO	3	UND
1436	PISTAO C/ANEL MOTOR	1	UND
1437	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	8	UND
1438	POLIA TENSOR CORREIA	2	UND
1439	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	UND
1440	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
1441	REPARO BOMBA DIREÇÃO	1	UND
1442	REPARO CAIXA DIREÇÃO	1	UND
1443	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	3	UND
1444	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	3	UND
1445	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	UND
1446	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	2	UND
1447	RETENTOR RODA TRAS.	4	UND
1448	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND
1449	ROLAMENTO RODA DIANT.	2	UND
1450	ROLAMENTO RODA TRAS.	2	UND
1451	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	2	UND
1452	ROLAMENTO TENSOR CORRERIA ALT.	2	UND
1453	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND
1454	SAPATA FREIO C/LONA	3	UND
1455	SENSOR ROTAÇÃO	2	UND
1456	SENSOR TEMPERATURA	2	UND
1457	TAMBOR FREIO	2	UND
1458	TERMINAL DE DIRECAO	6	UND
1459	TRIZETA TRANSMISSÃO	4	UND
1460	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	2	UND
1461	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND

**LOTE 15 - MICROÔNIBUS-IVECO (DOIS VEÍCULOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1462	ABRACADEIRA REGULAGEM	40	UND
1463	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	40	UND
1464	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	40	UND
1465	ADITIVO P/RADIADOR	80	UND
1466	AGUA DESTILADA	160	UND
1467	ALAVANCA CAMBIO	4	UND



1468	ALTERNADOR	4	UND
1469	AMORTECEDOR DIANT.	8	UND
1470	AMORTECEDOR TRAS.	8	UND
1471	ARRUELA PONTA CAPA	24	UND
1472	AUTOMATICO MT. PARTIDA	4	UND
1473	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO	8	UND
1474	BARRA ESTAB INF	4	UND
1475	BATENTE SUSP DIANT. INF	48	UND
1476	BATENTE SUSP DIANT. SUP	48	UND
1477	BATERIA 150AMP	4	UND
1478	BOBINA MT. PARTIDA.	4	UND
1479	BOLA ALAVANCA CAMBIO	4	UND
1480	BOMBA ALTA PRESSÃO	4	UND
1481	BOMBA COMBUST ELETR	4	UND
1482	BOMBA DAGUA	4	UND
1483	BOMBA OLEO MT	4	UND
1484	BRACO SUSPENSAO INF	4	UND
1485	BRACO SUSPENSAO SUP	4	UND
1486	BUCHA BANDEJA	20	UND
1487	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.	20	UND
1488	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT	20	UND
1489	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	20	UND
1490	BUCHA MOLA TRAS.	20	UND
1491	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE	20	UND
1492	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND
1493	CABO BATERIA	16	UND
1494	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE	4	UND
1495	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE/SELEÇÃO	4	UND
1496	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO	8	UND
1497	CABO FR MAO	4	UND
1498	COMANDO EMBREAGEM	4	UND
1499	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1500	CORREIA ALTERNADOR	8	UND
1501	COXIM MT DT	8	UND
1502	COXIM MT TR CAMBIO	8	UND
1503	CRUZETA DO CARDAN	12	UND
1504	DESCARBONIZANTE SPRAY	16	UND
1505	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	16	UND
1506	DISCO DE FREIO DIANT.	4	UND
1507	DISCO DE FREIO TRAS.	4	UND
1508	ELETROINJETOR COMBUST.	8	UND
1509	ESFERA SINCRONIZADORA CAMBIO	20	UND
1510	ESPELHO RETROVISOR	8	UND
1511	ESTOPA	200	UND
1512	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	80	UND



1513	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	8	UND
1514	FAROL DIANT.	8	UND
1515	FILTRO DE AR	20	UND
1516	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20	UND
1517	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	20	UND
1518	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	20	UND
1519	FILTRO RESPIRADOR MT	8	UND
1520	FLEXIVEL ESCAPE	16	UND
1521	FLEXIVEL FREIO	24	UND
1522	FLUIDO FREIO 500ML	80	UND
1523	FUSIVEL LAMINA	100	UND
1524	FUSIVEL LAMINA MAX	80	UND
1525	FUSIVEL LAMINA MINE	100	UND
1526	GARFO CARDAN	4	UND
1527	GRAMPO MOLA	12	UND
1528	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	20	UND
1529	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	40	UND
1530	HELICE RADIADOR	4	UND
1531	IMPULSOR MT. PARTIDA	4	UND
1532	INDUZIDO MT. PARTIDA	4	UND
1533	JANELA DE VIDRO	20	UND
1534	JUNTA CABECOTE MT	4	UND
1535	JUNTA COLETOR ADMISSAO	4	UND
1536	JUNTA COLETOR ESCAPE	4	UND
1537	JUNTA MT	4	UND
1538	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT	4	UND
1539	JUNTA TAMPA VALV	4	UND
1540	KIT BORRACHA AMORT	20	UND
1541	KIT BUCHA MT PARTIDA	8	UND
1542	KIT DE EMBREAGEM	4	UND
1543	LAMPADA 1034 12V	40	UND
1544	LAMPADA 1141 12V	40	UND
1545	LAMPADA 67 12V	40	UND
1546	LAMPADA 69 12V	40	UND
1547	LAMPADA H1 12V	40	UND
1548	LAMPADA H4 12V	40	UND
1549	LAMPADA H7 12V	40	UND
1550	LAMPADA PINGUINHO 12V	40	UND
1551	LAMPADA PINGÃO 12V	40	UND
1552	LANTERNA DT	8	UND
1553	LANTERNA TR	8	UND
1554	LIMPA CONTATO SPRAY	20	UND
1555	LIMPA RADIADOR	32	UND
1556	LUVA CARDAN DESL	4	UND
1557	MANG FILTRO AR	4	UND



1558	MEDIDOR COMBUST NIVEL	4	UND
1559	MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1560	MOLA 1ª TRAS	4	UND
1561	MOLA 2ª TRAS	4	UND
1562	MOLA 3ª TRAS	4	UND
1563	MOLA 4ª TRAS	4	UND
1564	MOLA PASTILHA FREIO DIANT1	40	UND
1565	MOLA PASTILHA FREIO TRAS	40	UND
1566	MOLA SINCRONIZADORA CAMBIO	16	UND
1567	MOTOR PARTIDA	4	UND
1568	MOTOR PORTA ELETRICO	4	UND
1569	OLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	40	UND
1570	OLEO 80W90 P/CAMBIO 1L	40	UND
1571	OLEO LUBR 15W40 20L	20	UND
1572	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	20	UND
1573	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	8	UND
1574	PARABRISA DIANT.	4	UND
1575	PARAFUSO CABECOTE MT	40	UND
1576	PARAFUSO CENTRO	8	UND
1577	PARAFUSO DE RODA	60	UND
1578	PASTILHA DE FREIO DIANT.	20	UND
1579	PASTILHA DE FREIO TRAS.	20	UND
1580	PINO BUCHA SUSP DT	16	UND
1581	PINO FIXAR PAST FREIO	40	UND
1582	PINO GUIA PINCA	40	UND
1583	PINO PRESSIONADOR SINCR CAMBIO	8	UND
1584	PINÇA DE FREIO TRAS	8	UND
1585	PIVO SUSPENSÃO	40	UND
1586	POLIA ALTERNADOR	8	UND
1587	PONTEIRA CARDAN DESL	4	UND
1588	PONTEIRA CARDAN FIXA	4	UND
1589	PORCA PONTA CAPA	12	UND
1590	PORCA RODA	40	UND
1591	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	40	UND
1592	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	8	UND
1593	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1594	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UND
1595	REGULADOR FR ESTAC	8	UND
1596	RELE AUXILIAR	8	UND
1597	REPARO PINCA DE FREIO ANEIS	8	UND
1598	REPARO PINCA DE FREIO DIANT C/PISTÃO	8	UND
1599	REPARO PINCA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO	8	UND
1600	REPARO PINCA DE FREIO TRAS C/PISTÃO	8	UND
1601	REPARO SAPATA FREIO ESTAC	8	UND
1602	RESERVATORIO DAGUA RAD	4	UND



1603	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	4	UND
1604	RETENTOR CAMBIO S TRANSM	8	UND
1605	RETENTOR GIRABR DT/POLIA	4	UND
1606	RETENTOR PINHÃO	4	UND
1607	RETENTOR RODA TRAS.	12	UND
1608	RETENTOR VOLANTE	4	UND
1609	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	4	UND
1610	ROLAMENTO ALTERNADOR	8	UND
1611	ROLAMENTO CARDAN	8	UND
1612	ROLAMENTO CORR ALT	8	UND
1613	ROLAMENTO EMBREAGEM	4	UND
1614	ROLAMENTO INDUSTRI	8	UND
1615	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	4	UND
1616	ROLAMENTO RODA DIANT.	8	UND
1617	ROLAMENTO RODA TRAS.	8	UND
1618	ROTOR DO ALTERNADOR	4	UND
1619	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	8	UND
1620	SEMI EIXO TRAS	4	UND
1621	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO	4	UND
1622	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1623	SENSOR PRESSÃO COLETOR	4	UND
1624	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	4	UND
1625	SENSOR VELOCIDADE	4	UND
1626	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1627	SIRENE RE	4	UND
1628	SONDA LAMBDA	4	UND
1629	SUORTE CARDAN	4	UND
1630	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	4	UND
1631	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND
1632	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	12	UND
1633	TERMINAL DE BATERIA	12	UND
1634	TERMINAL DE DIREÇÃO	12	UND
1635	TUBO NYLON COMBUST	40	UND
1636	VALVULA AQUECEDORA	4	UND
1637	VALVULA BOMBA ALTA PRESSÃO	4	UND
1638	VALVULA PRESSAO EGR TURBINA	4	UND
1639	VALVULA TERMOSTATICA C/CARC	4	UND
<b>LOTE 16 - ÔNIBUS MB-1519R - 2014-2015</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1640	ABRACADEIRA ESCAPE	2	UND
1641	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	4	UND
1642	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	4	UND
1643	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	15	UND
1644	AGUA DESTILADA	30	UND



1645	ALTERNDOR	1	UND
1646	AMORTECEDOR DIANT.	3	UND
1647	AMORTECEDOR TRAS.	3	UND
1648	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	4	UND
1649	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
1650	BARRA DE DIREÇÃO LAT.	2	UND
1651	BATERIA 100AMP	1	UND
1652	BOBINA MT. PARTIDA	2	UND
1653	BOCAL SECADOR AR	2	UND
1654	BOLA ALAVANCA CAMBIO	2	UND
1655	BOMBA DAGUA	2	UND
1656	BOMBA DE COMBUSTIVEL	2	UND
1657	BOMBA OLEO MT	2	UND
1658	BUCHA AMORTECEDOR	6	UND
1659	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT TIRANTE	6	UND
1660	BUCHA CAMBIO ALAV	3	UND
1661	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	8	UND
1662	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	8	UND
1663	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	8	UND
1664	BUCHA MOLA DIANT.	8	UND
1665	BUCHA MOLA TRAS.	8	UND
1666	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	3	UND
1667	BUZINA	2	UND
1668	CABO BATERIA	2	UND
1669	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	UND
1670	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	1	UND
1671	CABO VELOCIMENTO	1	UND
1672	CANO BOMBA INJETORA	2	UND
1673	CATRACA FREIO	2	UND
1674	CAVALETE DAGUA MT	2	UND
1675	CHAVE ALERTA	1	UND
1676	CHAVE LUZ TECLA	1	UND
1677	CILINDRO EMBR. AUXIL.	2	UND
1678	CILINDRO EMBR. MESTRE	1	UND
1679	COLMEIA RADIADOR	2	UND
1680	COMPRESSOR AR	1	UND
1681	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	UND
1682	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
1683	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	3	UND
1684	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	3	UND
1685	COXIM RADIADOR	4	UND
1686	CRUZETA DO CARDAN	4	UND
1687	CUICA FREIO 16/24	2	UND
1688	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	3	UND



1689	DIAFRAGMA CUICA FR	3	UND
1690	EMBREAGEM VISCOSA	2	UND
1691	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	2	UND
1692	ESPELHO RETROVISOR	2	UND
1693	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	5	UND
1694	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	UND
1695	FAROL AUX	2	UND
1696	FILTRO DE AR PRIMARIO	8	UND
1697	FILTRO DE AR SECUNDARIO	8	UND
1698	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UND
1699	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	8	UND
1700	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	8	UND
1701	FLANGE DO PINHAO	2	UND
1702	FLUIDO FREIO 500ML	6	UND
1703	FUSIVEL LAMINA	15	UND
1704	FUSIVEL LAMINA MAX	15	UND
1705	FUSIVEL LAMINA MINE	20	UND
1706	GARFO CAMBIO	2	UND
1707	GARFO CARDAN	2	UND
1708	GRAMPO DE MOLA	4	UND
1709	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	10	UND
1710	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	10	UND
1711	HELICE RADIADOR	1	UND
1712	IMPULSOR MT. PARTIDA	2	UND
1713	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
1714	INTERRUPTOR FREIO	2	UND
1715	INTERRUPTOR OLEO MT	2	UND
1716	INTERRUPTOR RE	2	UND
1717	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	2	UND
1718	JUNTA MT	1	UND
1719	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	1	UND
1720	KIT COROA/PINHAO	1	UND
1721	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
1722	KIT FIXAR PAST FR	3	UND
1723	LAMPADA 1034 24V	6	UND
1724	LAMPADA 1141 24V	6	UND
1725	LAMPADA 24V PINGUINHO	6	UND
1726	LAMPADA 24V PINGÃO	6	UND
1727	LAMPADA 67 24V	6	UND
1728	LAMPADA 69 24V	6	UND
1729	LAMPADA H1 24V	6	UND
1730	LAMPADA H4 24V	6	UND
1731	LAMPADA H7 24V	6	UND
1732	LANTERNA TR	4	UND
1733	LANTERNA TR DUPLA	2	UND



1734	LIMPA CONTATO SPRAY	5	UND
1735	LIMPA RADIADOR	10	UND
1736	LONA FREIO STD	8	UND
1737	LUVA CARDAN DESLIZANTE	1	UND
1738	MANGUEIRA COMBUST LONADA	10	UND
1739	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
1740	MANGUEIRA RADIADOR INF	1	UND
1741	MANGUEIRA RADIADOR SUP	1	UND
1742	MEDIDOR TEMP DIGITAL	1	UND
1743	MOLA 1ª DIANT.	1	UND
1744	MOLA 1ª TRAS.	1	UND
1745	MOLA 2ª DIANT.	1	UND
1746	MOLA 2ª TRAS.	2	UND
1747	MOLA 3ª DIANT.	2	UND
1748	MOLA 4º TRAS	2	UND
1749	MOLA CUICA FREIO	4	UND
1750	MOLA PATIM FR	8	UND
1751	MOTOR PARTIDA	1	UND
1752	OLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	15	UND
1753	OLEO 90 P/ CAMBIO 1L	10	UND
1754	OLEO LUBR 15W40 20L	4	UND
1755	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	10	UND
1756	OLHAL TUBO NYLON	6	UND
1757	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	2	UND
1758	PARABRISA DIANT.	1	UND
1759	PARAF MANGA EIXO/FEIXE MOLA	8	UND
1760	PARAFUSO CENTRO	6	UND
1761	PARAFUSO DE RODA	15	UND
1762	PARAFUSO OCO	5	UND
1763	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	1	UND
1764	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	2	UND
1765	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	2	UND
1766	PLANETARIA DIFERENCIAL	1	UND
1767	POLIA ALTERNADOR	3	UND
1768	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	2	UND
1769	PORCA PARAF CENTRO	6	UND
1770	PORCA PONTA CAPA	6	UND
1771	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	3	UND
1772	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	2	UND
1773	REBITE LONA FREIO	600	UND
1774	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	UND
1775	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
1776	RELE AUXILIAR/PISCA	4	UND
1777	REPARO CAIXA DIREC HIDR	2	UND
1778	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	2	UND



1779	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	2	UND
1780	RETENTOR PINHAO	2	UND
1781	RETENTOR RODA DIANT.	4	UND
1782	RETENTOR RODA TRAS.	4	UND
1783	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND
1784	ROLAMENTO CAMBIO	2	UND
1785	ROLAMENTO CARDAN	3	UND
1786	ROLAMENTO EMBREAGEM	2	UND
1787	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	3	UND
1788	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	3	UND
1789	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	3	UND
1790	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	3	UND
1791	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	2	UND
1792	ROLETE SAPATA FR	4	UND
1793	ROTOR ALTERNADOR	1	UND
1794	SAPATA DE FREIO	3	UND
1795	SEMIEIXO TRAS.	1	UND
1796	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	UND
1797	SERVO EMBREAGEM	1	UND
1798	SINCRONIZADOR CAMBIO	1	UND
1799	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	2	UND
1800	SUPORTE CARDAN	2	UND
1801	SUPORTE MOLA	1	UND
1802	TAMBOR FREIO	1	UND
1803	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	2	UND
1804	TAMPA TANQUE COMBUST	2	UND
1805	SENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	2	UND
1806	TERMINAL BATERIA	4	UND
1807	TERMINAL CAMBIO	4	UND
1808	TERMINAL DIRECAO	4	UND
1809	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	5	UND
1810	VALVULA APU	1	UND
1811	VALVULA TERMOSTATICA	2	UND
1812	VIDRO JANELA LAT	5	UND
1813	VIDRO PORTA	6	UND
<b>LOTE 17 - VW-ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR (DOIS VEÍCULOS)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1814	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	12	UND
1815	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	12	UND
1816	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	60	UND
1817	AMORTECEDOR DT/TR	8	UND
1818	ANEL VEDAÇÃO EIXO ESSE FR	16	UND
1819	ARANHA TRAVA CARC PONTA CAPA	16	UND
1820	ARRUELA PINO MOLA	16	UND



1821	ARRUELA PONTA CAPA	16	UND
1822	AUTOMATICO MT. PARTIDA	4	UND
1823	BARRA DIRECAO LAT.	4	UND
1824	BATERIA 150AMP	4	UND
1825	BOMBA DAGUA	4	UND
1826	BUCHA AMORT DIANT	16	UND
1827	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	16	UND
1828	BUCHA EIXO ESSE FR	16	UND
1829	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	16	UND
1830	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	16	UND
1831	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	16	UND
1832	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. TIRANTE	16	UND
1833	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT./TRAS BI PART	16	UND
1834	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS. MANCAL	16	UND
1835	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS. OLHAL	16	UND
1836	BUCHA MOLA DIANT.	16	UND
1837	BUCHA MOLA TRAS.	16	UND
1838	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	4	UND
1839	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	4	UND
1840	CATRACA FREIO	4	UND
1841	CILINDRO EMBR. MESTRE	4	UND
1842	CILINDRO IGNICAO C/CH	4	UND
1843	CONEXAO CUICA FR	16	UND
1844	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1845	CORREIA ALTERNADOR	8	UND
1846	COXIM MOTOR DIANT.	8	UND
1847	COXIM MOTOR TRAS.	8	UND
1848	CRUZETA DO CARDAN	8	UND
1849	CUBO RODA	8	UND
1850	CUICA FREIO	8	UND
1851	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	8	UND
1852	DIAFRAGMA CUICA FREIO	8	UND
1853	EIXO ESSE FREIO	8	UND
1854	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	4	UND
1855	ESTATOR ALTERNADOR	4	UND
1856	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	8	UND
1857	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	4	UND
1858	FILTRO AR PRIMARIO	16	UND
1859	FILTRO ARLA	16	UND
1860	FILTRO COMBUSTIVEL	24	UND
1861	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	24	UND
1862	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	24	UND
1863	FLANGE PINHAO	4	UND
1864	FLEXIVEL CUICA FREIO	4	UND
1865	FLEXIVEL TURBINA	4	UND



1866	FLUIDO FREIO 500ML	16	UND
1867	GARFO CARDAN	4	UND
1868	GRAMPO DE MOLA	16	UND
1869	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	16	UND
1870	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	32	UND
1871	GUIA VARETA OLEO MT	4	UND
1872	IMPULSOR MT. PARTIDA	4	UND
1873	INTERRUPTOR FREIO	4	UND
1874	INTERRUPTOR OLEO MT	4	UND
1875	INTERRUPTOR RE	4	UND
1876	INTERRUPTOR UNIVERSAL	4	UND
1877	JANELA DE VIDRO	12	UND
1878	JUNTA DO CARTER	4	UND
1879	KIT DE EMBREAGEM	4	UND
1880	LAMPADA 1034 24V	20	UND
1881	LAMPADA 1141 24V	20	UND
1882	LAMPADA 24V PINGUINHO	20	UND
1883	LAMPADA 24V PINGÃO	20	UND
1884	LAMPADA 67 24V	20	UND
1885	LAMPADA 69 24V	20	UND
1886	LAMPADA H1 24V	20	UND
1887	LAMPADA H4 24V	20	UND
1888	LAMPADA H7 24V	20	UND
1889	LIMPA CONTATO SPRAY	20	UND
1890	LIMPA RADIADOR	40	UND
1891	LONA FREIO STD	16	UND
1892	LUVA CARDAN DESLIZANTE	4	UND
1893	MANGUEIRA FILTRO AR	4	UND
1894	MANGUEIRA RADIADOR	4	UND
1895	MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1896	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	4	UND
1897	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	4	UND
1898	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	4	UND
1899	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	4	UND
1900	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	4	UND
1901	MOLA CUICA FR	4	UND
1902	MOLA PATIM FR	8	UND
1903	MOTOR PARTIDA	4	UND
1904	OLEO LUBR 15W40 20L	20	UND
1905	OLEO LUBR 40 P/ CAMBIO 1L	32	UND
1906	OLEO LUBR 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	72	UND
1907	OLEO LUBR ATF 1L	16	UND
1908	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	8	UND
1909	PARABRISA DIANT.	8	UND
1910	PARAF DE CENTRO	8	UND



1911	PARAFUSO CUICA FR	8	UND
1912	PARAFUSO RODA	20	UND
1913	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	4	UND
1914	POLIA CORREIA ALTERNADOR	4	UND
1915	PONTEIRA CARDAN DESL	4	UND
1916	PORCA RODA	16	UND
1917	PORCA SEX	8	UND
1918	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	8	UND
1919	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	4	UND
1920	REBITE LONA FREIO	400	UND
1921	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1922	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UND
1923	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	4	UND
1924	RESERVATORIO RADIADOR	4	UND
1925	RETENTOR CAMBIO	4	UND
1926	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	4	UND
1927	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	4	UND
1928	RETENTOR PINHÃO	4	UND
1929	RETENTOR RODA DIANT.	8	UND
1930	RETENTOR RODA TRAS.	8	UND
1931	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	4	UND
1932	ROLAMENTO CARDAN	8	UND
1933	ROLAMENTO EMBR	4	UND
1934	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	8	UND
1935	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	8	UND
1936	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	8	UND
1937	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	8	UND
1938	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT.	8	UND
1939	ROLETE SAPATA FREIO	4	UND
1940	ROTOR DO ALTERNADOR	4	UND
1941	SAPATA DE FREIO	4	UND
1942	SEMIEIXO TRAS.	4	UND
1943	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1944	SENSOR TEMPERATURA	4	UND
1945	SENSOR VELOCIDADE	4	UND
1946	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	4	UND
1947	SUPORTE MOLA	4	UND
1948	TAMBOR FREIO	4	UND
1949	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	4	UND
1950	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	4	UND
1951	TENSOR CORREIA ALT	4	UND
1952	TERMINAL BATERIA	8	UND
1953	TERMINAL DIREÇÃO	8	UND
1954	TRAVA EIXO ESSE FR	8	UND
1955	TUBO COMBUSTIVEL DRENO	4	UND



1956	TUBO DAGUA	8	UND
1957	TUBO NYLON	20	UND
1958	TUBO PU	20	UND
1959	UNIAO ENGATE RAPIDO	20	UND
1960	VALVULA APU	4	UND
1961	VALVULA DESCARGA RAPIDA	4	UND
1962	VALVULA FREIO MÃO/MANEQUIM	4	UND
1963	VALVULA PEDAL FREIO	4	UND
1964	VALVULA TERMOSTATICA	4	UND
1965	VALVULA TIC TAC	4	UND
<b>LOTE 18 - CAMINHÃO MB ATRON PIPA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
1966	ABRACADEIRA ESCAPE MT	3	UND
1967	ABRACADEIRA NYLON	15	UND
1968	ABRACADEIRA REG	10	UND
1969	ABRACADEIRA TURBINA	2	UND
1970	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	2	UND
1971	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	2	UND
1972	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	20	UND
1973	AGUA DESTILADA	40	UND
1974	AMORTECEDOR DIANT.	2	UND
1975	AMORTECEDOR TRAS.	2	UND
1976	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	2	UND
1977	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
1978	BARRA DIRECAO LAT.	1	UND
1979	BATERIA 150AMP	1	UND
1980	BOMBA DAGUA	1	UND
1981	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	4	UND
1982	BUCHA EIXO ESSE FR	2	UND
1983	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	4	UND
1984	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	4	UND
1985	BUCHA MOLA DIANT.	4	UND
1986	BUCHA MOLA TRAS.	4	UND
1987	CHAVE SETA	1	UND
1988	CILINDRO EMBR. MESTRE	1	UND
1989	CONEXAO CUICA FR	10	UND
1990	CONEXAO MANG PRESSAO	10	UND
1991	CONEXÃO RAPIDA	10	UND
1992	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
1993	COXIM DO MOTOR	2	UND
1994	CRUZETA CARDAN	3	UND
1995	CUICA FREIO	1	UND
1996	DESCARBONIZANTE SPRAY	2	UND
1997	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	4	UND



1998	DIAFRAGMA CUICA FREIO	4	UND
1999	ESPAGUETE CORRUGADO P/INSTALAÇÃO	10	UND
2000	ESTOPA COLORIDA	4	UND
2001	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	8	UND
2002	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	UND
2003	FILTRO AR CONDICIONADO	2	UND
2004	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	UND
2005	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	UND
2006	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UND
2007	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	4	UND
2008	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	4	UND
2009	FILTRO DESUMIDIFICADOR	1	UND
2010	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	2	UND
2011	FLANGE CAMBIO	1	UND
2012	FLUIDO FREIO 500ML	5	UND
2013	FUSIVEL LAMINA	15	UND
2014	GARFO CARDAN	1	UND
2015	GRAXA 1KG	8	UND
2016	GRAXA 500 G	6	UND
2017	HELICE RADIADOR	1	UND
2018	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
2019	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
2020	INTERRUPTOR OLEO MT	1	UND
2021	LAMPADA 1034 24V	10	UND
2022	LAMPADA 1141 24V	10	UND
2023	LAMPADA 24V PINGUINHO	10	UND
2024	LAMPADA 24V PINGÃO	10	UND
2025	LAMPADA 67 24V	10	UND
2026	LAMPADA 69 24V	10	UND
2027	LAMPADA H1 24V	10	UND
2028	LAMPADA H4 24V	10	UND
2029	LAMPADA H7 24V	10	UND
2030	LANTERNA DIANT	10	UND
2031	LANTERNA LAT	2	UND
2032	LENTE LANTERNA TR RET	2	UND
2033	LONA FREIO	1	UND
2034	LUVA CARDAN DESLIZ	1	UND
2035	MANG PRESSÃO	4	UND
2036	MEDIDOR COMBUST NIVEL S/TAMPA	1	UND
2037	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	1	UND
2038	MOLA 1ª FEIXE TRAS	1	UND
2039	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	1	UND
2040	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	UND
2041	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	1	UND
2042	MOLA 3ª FEIXE TRAS	1	UND



2043	MOLA 4º TRAS	1	UND
2044	MOLA CABINE	1	UND
2045	MOLA CUICA FR	1	UND
2046	MOLA LISA	1	UND
2047	MOLA PATIM FR	6	UND
2048	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
2049	OLEO 40 P/ CAMBIO 1L	10	UND
2050	OLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	20	UND
2051	OLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	4	UND
2052	OLEO LUBR 15W40 20L	6	UND
2053	OLHAL TUBO NYLON	4	UND
2054	PARAF CENTRO	4	UND
2055	PARAF OCO	10	UND
2056	PONTEIRA CARDAN DESL	1	UND
2057	PONTEIRA CARDAN FIXA	1	UND
2058	RELE AUXILIAR	2	UND
2059	REPARO COMPRESSOR AR	1	UND
2060	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	2	UND
2061	REPARO TOMADA PRESS SECADOR AR APU	1	UND
2062	REPARO VALV PROT 4 CIRC	1	UND
2063	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1	UND
2064	RETENTOR CAMBIO MORINGA	1	UND
2065	RETENTOR PINHAO	1	UND
2066	RETENTOR RODA DIANT.	2	UND
2067	RETENTOR RODA TRAS.	2	UND
2068	ROLAMENTO ALT	2	UND
2069	ROLAMENTO CARDAN	3	UND
2070	ROLAMENTO EMBREAGEM	1	UND
2071	ROLAMENTO INDUSTRIAL	4	UND
2072	ROLAMENTO LAT COROA	1	UND
2073	ROLAMENTO PINHAO	1	UND
2074	ROLAMENTO RELOG DIF	1	UND
2075	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	2	UND
2076	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	2	UND
2077	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	2	UND
2078	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	2	UND
2079	ROLETE SAPATA FREIO	4	UND
2080	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND
2081	SAPATA DE FREIO	2	UND
2082	SEMI EIXO	1	UND
2083	SENSOR FILTRO SEP AGUA	1	UND
2084	SENSOR PRESSAO OLEO	1	UND
2085	SERVO EMBREAGEM	1	UND
2086	SILENCIADOR SECADOR AR	1	UND
2087	SINCRONIZADOR CAMBIO	1	UND



2088	SOQUETE FAROL	4	UND
2089	SOQUETE LANTERNA	6	UND
2090	SUPORTE CARDAN	1	UND
2091	SUPORTE MOLA	2	UND
2092	TAMBOR FREIO	2	UND
2093	TAMPA OLEO MT	1	UND
2094	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
2095	TENSOR CORREIA ALT	1	UND
2096	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
2097	TRAVA EIXO ESSE FR	6	UND
2098	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	10	UND
2099	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	10	UND
2100	TUBO DAGUA MT	1	UND
2101	TUBO NYLON	10	UND
2102	UNIÃO ENGATE RAPIDO	10	UND
2103	VALVULA APU	1	UND
2104	VALVULA RELE	1	UND
2105	VALVULA SOLENOIDE FR	1	UND
2106	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
2107	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	1	UND
<b>LOTE 19 - CAÇAMBA FORD-CARGO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
2108	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	UND
2109	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	UND
2110	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	15	UND
2111	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
2112	ARANHA TRAVA CARC PONTA CAPA	2	UND
2113	ARRUELA PONTA CAPA	4	UND
2114	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
2115	BARRA DIRECAO LAT.	1	UND
2116	BATERIA 150AMP	2	UND
2117	BOMBA DAGUA	1	UND
2118	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	4	UND
2119	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	4	UND
2120	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	4	UND
2121	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS BI PART	4	UND
2122	BUCHA MOLA DIANT.	2	UND
2123	BUCHA MOLA TRAS.	2	UND
2124	CATRACA FREIO	2	UND
2125	CUICA FREIO	2	UND
2126	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	1	UND
2127	ESPELHO RETROVISOR	2	UND
2128	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
2129	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND



2130	FILTRO ARLA	4	UND
2131	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND
2132	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	4	UND
2133	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	4	UND
2134	FLEXIVEL CUICA FREIO	2	UND
2135	FLEXIVEL TURBINA	2	UND
2136	FLUIDO DOT3 500ML	6	UND
2137	GRAMPO DE MOLA	4	UND
2138	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	6	UND
2139	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	8	UND
2140	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
2141	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
2142	INTERRUPTOR FREIO	1	UND
2143	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
2144	LAMPADA 1034 12V	10	UND
2145	LAMPADA 1141 12V	10	UND
2146	LAMPADA 67 12V	10	UND
2147	LAMPADA 69 12V	10	UND
2148	LAMPADA H1 12V	10	UND
2149	LAMPADA H4 12V	10	UND
2150	LAMPADA H7 12V	10	UND
2151	LAMPADA PINGUINHO 12V	10	UND
2152	LAMPADA PINGÃO 12V	10	UND
2153	LIMPA CONTATO SPRAY	4	UND
2154	LIMPA RADIADOR	10	UND
2155	LONA FREIO STD	2	UND
2156	LUVA CARDAN DESLIZANTE	2	UND
2157	MANGUEIRA FILTRO AR	2	UND
2158	MANGUEIRA RADIADOR INF	2	UND
2159	MANGUEIRA RADIADOR SUP	2	UND
2160	MOLA 1ª FEIXE DIANT	2	UND
2161	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	2	UND
2162	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	2	UND
2163	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	UND
2164	MOTOR DE PARTIDA	2	UND
2165	OLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	20	UND
2166	OLEO 90P/ CAMBIO 1L	12	UND
2167	OLEO HIDR ATF 1L	4	UND
2168	OLEO LUBR 15W40 20L	6	UND
2169	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	2	UND
2170	PORCA RODA	12	UND
2171	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	4	UND
2172	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	1	UND
2173	REBITE LONA FREIO	150	UND
2174	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	UND



2175	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	2	UND
2176	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	2	UND
2177	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	2	UND
2178	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	2	UND
2179	ROLETE SAPATA FREIO	4	UND
2180	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND
2181	SAPATA DE FREIO S/LONA	2	UND
2182	SEMI EIXO	2	UND
2183	SERVO EMBREAGEM	2	UND
2184	SUPORTE CARDAN	2	UND
2185	SUPORTE MOLA DIANT.	2	UND
2186	SUPORTE MOLA TRAS.	2	UND
2187	TAMBOR FREIO	2	UND
2188	TAMPA OLEO MT	2	UND
2189	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND
2190	TENSOR CORREIA ALT	2	UND
2191	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
2192	TRAVA EIXO ESSE FR	6	UND
2193	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	4	UND
2194	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	4	UND
2195	TUBO DAGUA MT	1	UND
2196	TUBO RESPIRO OLEO MT	1	UND
2197	VALVULA APU	2	UND
2198	VALVULA PEDAL FR. MANEQUIM	1	UND
2199	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	1	UND
2200	VALVULA RELE	1	UND
2201	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
<b>LOTE 20 - CAÇAMBA IVECO TECTOR</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
2202	ABRACADEIRA ESCAPE MT	2	UND
2203	ABRACADEIRA NYLON	20	UND
2204	ABRACADEIRA REGULAGEM	5	UND
2205	ABRACADEIRA TURBINA	2	UND
2206	ABRACADEIRTA ESCAPE	2	UND
2207	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	5	UND
2208	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	5	UND
2209	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	24	UND
2210	AGUA DESTILADA	40	UND
2211	ALAVANCA ACELERADOR	1	UND
2212	AUTOMATICO MT. PARTIDA	1	UND
2213	BARRA DIRECAO LAT.	1	UND
2214	BATERIA 150AMP.	2	UND
2215	BOMBA DAGUA	1	UND
2216	BOMBA HIDR LEV BASCULANTE	1	UND



2217	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	2	UND
2218	BUCHA EIXO ESSE FR BRONZE	6	UND
2219	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	6	UND
2220	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	4	UND
2221	BUCHA MOLA	2	UND
2222	CATRACA FREIO	2	UND
2223	CILINDRO EMBR. MESTRE	1	UND
2224	CONEXAO CUICA FREIO	2	UND
2225	CONEXAO MANG PRESSAO	2	UND
2226	CONEXÃO RAPIDA	4	UND
2227	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
2228	COXIM DO MOTOR DIANT.	2	UND
2229	COXIM DO MOTOR TRAS.	2	UND
2230	CRUZETA DO CARDAN	3	UND
2231	DESCARBONIZANTE	4	UND
2232	DESGRIPANTE	4	UND
2233	DIAFRAGMA CUICA FREIO	4	UND
2234	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
2235	ESTOPA	10	UND
2236	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	10	UND
2237	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	2	UND
2238	FAROL DIANT.	2	UND
2239	FILTRO AR PRIMARIO	6	UND
2240	FILTRO AR SECUNDARIO	6	UND
2241	FILTRO ARLA	6	UND
2242	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND
2243	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	6	UND
2244	FILTRO DESUMIDIFICADOR	1	UND
2245	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	1	UND
2246	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	6	UND
2247	FLEXIVEL CUICA FREIO	2	UND
2248	FLUIDO FREIO 500ML	4	UND
2249	GRAMPO DE MOLA	2	UND
2250	GRAXA 1KG	4	UND
2251	GRAXA 20 KG	2	UND
2252	GRAXA 500 G	6	UND
2253	HELICE RADIADOR	1	UND
2254	IMPULSOR MT. PARTIDA	1	UND
2255	INDUZIDO MT. PARTIDA	1	UND
2256	INTERRUPTOR OLEO MT	1	UND
2257	INTERRUPTOR RE	1	UND
2258	INTERRUPTOR TRANSF LUZ NEUTRO	1	UND
2259	JUNTA CABEÇOTE MT	1	UND
2260	JUNTA TAMPA VALV MT C/SENSOR	1	UND
2261	JUNTA UNIV TDF RED/QUADR	1	UND



2262	KIT DE EMBREAGEM	1	UND
2263	LAMPADA 1034 24V	10	UND
2264	LAMPADA 1141 24V	10	UND
2265	LAMPADA 24V PINGUINHO	10	UND
2266	LAMPADA 24V PINGÃO	10	UND
2267	LAMPADA 67 24V	10	UND
2268	LAMPADA 69 24V	10	UND
2269	LAMPADA H1 24V	10	UND
2270	LAMPADA H4 24V	10	UND
2271	LAMPADA H7 24V	10	UND
2272	LENTE LANT TR	2	UND
2273	LIMPA CONTATO SPRAY	4	UND
2274	LIMPA RADIADOR	10	UND
2275	LONA DE FREIO	1	UND
2276	MACANETA PORTA EXT	2	UND
2277	MANG PRESSAO	2	UND
2278	MAQUINA VIDRO DIR ELETR C/MT	1	UND
2279	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	2	UND
2280	MOLA 1ª FEIXE TRAS	1	UND
2281	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	1	UND
2282	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	1	UND
2283	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	1	UND
2284	MOLA 3ª FEIXE TRAS	1	UND
2285	MOLA CUICA FREIO	2	UND
2286	OLEO 40 P/ CAMBIO 1L	18	UND
2287	OLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	20	UND
2288	OLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	5	UND
2289	OLEO LUBR 15W40 20L	6	UND
2290	OLEO LUBR 68 20L	6	UND
2291	OLHAL TUBO NYLON	10	UND
2292	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	2	UND
2293	PARABRISA DIANT.	1	UND
2294	PARAF CENTRO	4	UND
2295	PARAF OCO P/MANG	10	UND
2296	PARAFUSO DE RODA	12	UND
2297	PINO SAPATA FR	4	UND
2298	PINO TIRANTE	4	UND
2299	PORCA SEXT P/GRAMPO MOLA	6	UND
2300	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	1	UND
2301	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	UND
2302	RELE AUXILIAR	2	UND
2303	REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO	1	UND
2304	REPARO CAMARA FREIO	1	UND
2305	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	1	UND
2306	REPARO CILINDRO HIDR	2	UND



2307	REPARO COMPRESSOR AR	2	UND
2308	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	1	UND
2309	RETENTOR FR EIXO S	4	UND
2310	RETENTOR HASTE VALV MT	12	UND
2311	RETENTOR RODA DIANT.	2	UND
2312	RETENTOR RODA TRAS.	2	UND
2313	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	1	UND
2314	ROLAMENTO CARDAN	4	UND
2315	ROLAMENTO INDUSTRIAL	4	UND
2316	ROLAMENTO LAT COROA DIF	2	UND
2317	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	UND
2318	ROLAMENTO PINHAO	2	UND
2319	ROLAMENTO RELOG DIF	1	UND
2320	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	2	UND
2321	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	2	UND
2322	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	2	UND
2323	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	2	UND
2324	ROLETE SAPATA FREIO	4	UND
2325	ROTOR DO ALTERNADOR	1	UND
2326	SENSOR FILTRO SEP AGUA	1	UND
2327	SENSOR PRESSAO OLEO	1	UND
2328	SERVO EMBREAGEM	1	UND
2329	SILENCIADOR SECADOR AR	1	UND
2330	SUORTE MOLA DIANT.	1	UND
2331	SUORTE MOLA TRAS.	1	UND
2332	TAMPA FILTRO AR PLAST	1	UND
2333	TAMPA OLEO MT	1	UND
2334	TAMPA RESERVATORIO ARLA	1	UND
2335	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND
2336	TENSOR CORREIA ALT	1	UND
2337	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
2338	TRAVA EIXO ESSE FR	4	UND
2339	TRAVA PRISION/PARAF	4	UND
2340	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	4	UND
2341	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	4	UND
2342	TUBO DAGUA MT	1	UND
2343	TUBO NYLON	10	UND
2344	UNIÃO ENGATE RAPIDO	12	UND
2345	VALVULA ACION SUSP	1	UND
2346	VALVULA RELE	1	UND
2347	VALVULA SOLENOIDE TRANSF CAMBIO	1	UND
2348	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND
<b>LOTE 21 - MOTONIVELADORA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND



2349	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	2	UND
2350	ANEL TANDER	1	UND
2351	BOMBA DE ÓLEO	1	UND
2352	BUCHA INFERIOR	8	UND
2353	BUCHA DO PIVÔ DIANTEIRO	10	UND
2354	CARDAM DIANTEIRO	4	UND
2355	CONE	5	UND
2356	CORREIA ALTERNADOR	3	UND
2357	CORRENTE TANDER DID	4	UND
2358	CRUZETA	8	UND
2359	DISCO DE FREIO 120K CAT	40	UND
2360	DUACONE	6	UND
2361	EIXO FORJADO CIRCULO DA LÂMINA	2	UND
2362	EIXO REVERSÃO	4	UND
2363	ENGRENAGEM TANDER	2	UND
2364	FAROL DIANTEIRO 120K	4	UND
2365	FILTRO HIDRÁULICO	8	UND
2366	FILTRO TELA	10	UND
2367	FILTRO DE AR INTERNO	10	UND
2368	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	10	UND
2369	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5421	10	UND
2370	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA	10	UND
2371	FILTRO DE ÓLEO LF16015	10	UND
2372	GARFO REDUÇÃO/REVERSÃO	2	UND
2373	JOGO DE ARRUELA DE REAJUSTE	8	UND
2374	JOGO DE BIELA	6	UND
2375	JOGO DE BRONZE MANCAL	6	UND
2376	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	UND
2377	KIT CAMISA PISTÃO E ANÉIS	6	UND
2378	LÂMINA 13 FUROS	12	UND
2379	PARAFUSO PARA LÂMINA ¾	156	UND
2380	PINO ESCALIFICADOR 120K	8	UND
2381	PLACA DE FREIO 120K	40	UND
2382	PONTA ESCALIFICADOR	18	UND
2383	PORCA PARA LÂMINA ¾	156	UND
2384	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 120K	4	UND
2385	RESERVATÓRIO D'ÁGUA 120K	1	UND
2386	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	10	UND
2387	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	8	UND
2388	ROLAMENTO SUPORTE DA HÉLICE	4	UND
2389	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MENOR	8	UND
2390	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MAIOR	8	UND
2391	ROLAMENTO DE APOIO	10	UND
2392	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	10	UND
2393	ROLAMENTO DO PIÃO LATERAL	8	UND



2394	SAPATA DO CÍRCULO 120K	4	UND
2395	SUORTE ESCALIFICADOR 120K CAT	6	UND
2396	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND
2397	TAMPA DO RADIADOR	2	UND
2398	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	2	UND
2399	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND
2400	TERMINAIS DE DIREÇÃO	8	UND
2401	TIRA DA LÂMINA TIPO U	8	UND
2402	TIRA DE DESGASTE DA LÂMINA	16	UND
2403	TRAVA TIRA U	16	UND
2404	TROCADOR CALOR MOTOR	2	UND
<b>LOTE 22 - RETROESCAVADEIRA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
2405	ALAVANCA FRENTE RÉ	2	UND
2406	ALAVANCA INFERIOR	1	UND
2407	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
2408	ANEL DE FREIO MAIOR	2	UND
2409	ANEL DE FREIO MENOR	2	UND
2410	ARRUELA DE ENCOSTO	4	UND
2411	ARRUELA DE REAJUSTE	4	UND
2412	BBA TORQUE	2	UND
2413	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA JCB	10	UND
2414	BICOS INJETORES	4	UND
2415	BOMBA HIDRÁULICA 2 SAÍDAS	1	UND
2416	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
2417	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA G/65	4	UND
2418	BUCHA PINO BALANÇA	4	UND
2419	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA	4	UND
2420	BUCHA PINO CONCHA TRASEIRA	4	UND
2421	BUCHA DA MANGA DE EIXO	10	UND
2422	CABO ACELERADOR COMPLETO	4	UND
2423	CABO NIVELAMENTO	8	UND
2424	CAIXA FILTRO DE AR COMPLETA	1	UND
2425	CILINDRO DE FREIO TS DIREITO/ESQUERDO	8	UND
2426	CORREIA ALTERNADOR	10	UND
2427	DENTE CENTRAL	20	UND
2428	DENTE LATERAL DIREITO	4	UND
2429	DENTE LATERAL ESQUERDO	4	UND
2430	DISCOS DE FREIO	10	UND
2431	EIXO TRANSMISSÃO JCB	2	UND
2432	FILTRO HIDRÁULICO	10	UND
2433	FILTRO HIDRÁULICO DE SAÍDA	5	UND
2434	FILTRO DE AR EXTERNO	10	UND
2435	FILTRO DE AR INTERNO	10	UND



2436	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	UND
2437	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	10	UND
2438	JOGO DE B BIELA	2	UND
2439	JOGO DE CHAVE DE COMANDO	2	UND
2440	JOGO DE JUNTA	2	UND
2441	JOGO DE SINCRONIZADOR	2	UND
2442	KIT DO MOTOR	4	UND
2443	LÂMINA SOLDÁVEL	2	UND
2444	MOLA DA CHAVE DE COMANDO	2	UND
2445	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
2446	PINO DE EIXO BALANÇA	2	UND
2447	PLACA DE AÇO	12	UND
2448	REPARO CIL CAÇAMBA	6	UND
2449	REPARO CIL ESTABILIZADOR	4	UND
2450	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANTEIRA	4	UND
2451	REPARO CIL LANÇA	2	UND
2452	REPARO CIL PROFUNDO	2	UND
2453	REPARO LEVANTE DIANTEIRO	4	UND
2454	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND
2455	REPARO DO CILINDRO GIRO	4	UND
2456	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	2	UND
2457	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	1	UND
2458	RETENTOR DO CUBO	8	UND
2459	RETENTOR DO PRIMÁRIO	10	UND
2460	ROLAMENTO DE APOIO	10	UND
2461	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO G	10	UND
2462	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	8	UND
2463	SOLENOIDE DE TRAÇÃO 4 X 4	4	UND
2464	TERMINAL DE DIREÇÃO	10	UND
<b>LOTE 23 - PÁ CARREGADEIRA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
2465	ACOPLAMENTO CARDAM	2	UND
2466	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
2467	BATERIA 150AMP	2	UND
2468	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	UND
2469	BOMBA HIDRÁULICA DA HÉLICE	2	UND
2470	BOMBA TRANSFERÊNCIA	2	UND
2471	BOMBA DE FREIO W130	2	UND
2472	BOMBA DE TRANSMISSÃO	1	UND
2473	BUCHA MANCAL GRANDE	4	UND
2474	BUCHA MANCAL PEQUENA	4	UND
2475	CABO ACELERADOR	2	UND
2476	CARDAM TRANSMISSÃO DIANTEIRO	2	UND
2477	COLMEIA DO RADIADOR	1	UND



2478	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UND
2479	CONJUNTO SOLENOIDE	2	UND
2480	CORREIA ALTERNADOR	4	UND
2481	COXIM MOTOR DIANTEIRO	4	UND
2482	COXIM TRANSMISSÃO	4	UND
2483	CREMALHEIRA DO MOTOR	1	UND
2484	CRUZETA DIFERENCIAL W130	1	UND
2485	DENTE CENTRAL	12	UND
2486	DENTE LATERAL DIREITO	2	UND
2487	DENTE LATERAL ESQUERDO	2	UND
2488	DISCO FREIO AÇO	20	UND
2489	DISCO FREIO PAPER	20	UND
2490	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	1	UND
2491	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND
2492	FILTRO AR CONDICIONADO GRANDE	4	UND
2493	FILTRO AR CONDICIONADO TELA	4	UND
2494	FILTRO AR EXTERNO	4	UND
2495	FILTRO AR INTERNO	4	UND
2496	FILTRO COMBUSTÍVEL	4	UND
2497	FILTRO HIDRÁULICO	4	UND
2498	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND
2499	FILTRO RACOR	4	UND
2500	FILTRO TRANSMISSÃO	4	UND
2501	HÉLICE RADIADOR	2	UND
2502	INDICADOR NÍVEL DE ÓLEO	1	UND
2503	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	1	UND
2504	INTERRUPTOR TRANSMISSÃO	2	UND
2505	INTERRUPTOR VELOCIDADE	2	UND
2506	KIT VIDROS DIANTEIROS W130	2	UND
2507	LÂMINA SOLDÁVEL	1	UND
2508	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	1	UND
2509	PISTÃO FREIO	6	UND
2510	POLIA ANTE VIBRATÓRIA	1	UND
2511	REPARO CILINDRO BASCULANTE	2	UND
2512	REPARO CILINDRO LEVANTE	4	UND
2513	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	2	UND
2514	RETENTOR CUBO	8	UND
2515	RETENTOR PIÃO DIANTEIRO /TRASEIRO	4	UND
2516	ROLAMENTO DE CENTRO	2	UND
2517	ROLAMENTO DO CUBO W130	4	UND
2518	SUPORTE MANCAL EIXO TRASEIRO	2	UND
2519	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND
2520	VEDAÇÃO FREIO	4	UND
2521	VENTILADOR AR CONDICIONADO 24 VOLTS	2	UND
<b>LOTE 24 - TRATOR JOHN DEERE 5078</b>			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
2522	ALAVANCA FRENTE RÉ	2	UND
2523	ALAVANCA INFERIOR	1	UND
2524	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
2525	ANEL DE FREIO MAIOR	2	UND
2526	ANEL DE FREIO MENOR	2	UND
2527	ARRUELA DE ENCOSTO	4	UND
2528	ARRUELA DE REAJUSTE	4	UND
2529	BBA TORQUE	2	UND
2530	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA JCB	10	UND
2531	BICOS INJETORES	4	UND
2532	BOMBA HIDRÁULICA 2 SAÍDAS	1	UND
2533	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
2534	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA G/65	4	UND
2535	BUCHA PINO BALANÇA	4	UND
2536	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA	4	UND
2537	BUCHA PINO CONCHA TRASEIRA	4	UND
2538	BUCHA DA MANGA DE EIXO	10	UND
2539	CABO ACELERADOR COMPLETO	4	UND
2540	CABO NIVELAMENTO	8	UND
2541	CAIXA FILTRO DE AR COMPLETA	1	UND
2542	CILINDRO DE FREIO TS DIREITO/ESQUERDO	4	UND
2543	CORREIA ALTERNADOR	10	UND
2544	DENTE CENTRAL	20	UND
2545	DENTE LATERAL DIREITO	4	UND
2546	DENTE LATERAL ESQUERDO	4	UND
2547	DISCOS DE FREIO	10	UND
2548	EIXO TRANSMISSÃO JCB	1	UND
2549	FILTRO HIDRÁULICO	6	UND
2550	FILTRO HIDRÁULICO DE SAÍDA	5	UND
2551	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UND
2552	FILTRO DE AR INTERNO	6	UND
2553	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND
2554	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	6	UND
2555	JOGO DE B BIELA	2	UND
2556	JOGO DE CHAVE DE COMANDO	2	UND
2557	JOGO DE JUNTA	2	UND
2558	JOGO DE SINCRONIZADOR	2	UND
2559	KIT DO MOTOR	4	UND
2560	LÂMINA SOLDÁVEL	1	UND
2561	MOLA DA CHAVE DE COMANDO	2	UND
2562	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
2563	PINO DE EIXO BALANÇA	2	UND
2564	PLACA DE AÇO	12	UND



2565	REPARO CIL CAÇAMBA	6	UND
2566	REPARO CIL ESTABILIZADOR	4	UND
2567	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANTEIRA	4	UND
2568	REPARO CIL LANÇA	2	UND
2569	REPARO CIL PROFUNDO	2	UND
2570	REPARO LEVANTE DIANTEIRO	4	UND
2571	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND
2572	REPARO DO CILINDRO GIRO	4	UND
2573	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	2	UND
2574	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	1	UND
2575	RETENTOR DO CUBO	8	UND
2576	RETENTOR DO PRIMÁRIO	10	UND
2577	ROLAMENTO DE APOIO	10	UND
2578	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO G	10	UND
2579	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	8	UND
2580	SOLENOIDE DE TRAÇÃO 4 X 4	2	UND
2581	TERMINAL DE DIREÇÃO	10	UND
<b>LOTE 25 - TRATOR SOLIS-75 2023</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PREVISTA	UND
2582	ALAVANCA FRENTE RÉ	2	UND
2583	ALAVANCA INFERIOR	1	UND
2584	ALTERNADOR COMPLETO	1	UND
2585	ANEL DE FREIO MAIOR	2	UND
2586	ANEL DE FREIO MENOR	2	UND
2587	ARRUELA DE ENCOSTO	4	UND
2588	ARRUELA DE REAJUSTE	4	UND
2589	BBA TORQUE	2	UND
2590	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA JCB	10	UND
2591	BICOS INJETORES	4	UND
2592	BOMBA HIDRÁULICA 2 SAÍDAS	1	UND
2593	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
2594	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA G/65	4	UND
2595	BUCHA PINO BALANÇA	4	UND
2596	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA	4	UND
2597	BUCHA PINO CONCHA TRASEIRA	4	UND
2598	BUCHA DA MANGA DE EIXO	10	UND
2599	CABO ACELERADOR COMPLETO	4	UND
2600	CABO NIVELAMENTO	8	UND
2601	CAIXA FILTRO DE AR COMPLETA	1	UND
2602	CILINDRO DE FREIO TS DIREITO/ESQUERDO	4	UND
2603	CORREIA ALTERNADOR	10	UND
2604	DENTE CENTRAL	20	UND
2605	DENTE LATERAL DIREITO	4	UND
2606	DENTE LATERAL ESQUERDO	4	UND



2607	DISCOS DE FREIO	10	UND
2608	EIXO TRANSMISSÃO JCB	1	UND
2609	FILTRO HIDRÁULICO	6	UND
2610	FILTRO HIDRÁULICO DE SAÍDA	5	UND
2611	FILTRO DE AR EXTERNO	6	UND
2612	FILTRO DE AR INTERNO	6	UND
2613	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND
2614	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	6	UND
2615	JOGO DE B BIELA	2	UND
2616	JOGO DE CHAVE DE COMANDO	2	UND
2617	JOGO DE JUNTA	2	UND
2618	JOGO DE SINCRONIZADOR	2	UND
2619	KIT DO MOTOR	4	UND
2620	LÂMINA SOLDÁVEL	1	UND
2621	MOLA DA CHAVE DE COMANDO	2	UND
2622	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	UND
2623	PINO DE EIXO BALANÇA	2	UND
2624	PLACA DE AÇO	12	UND
2625	REPARO CIL CAÇAMBA	6	UND
2626	REPARO CIL ESTABILIZADOR	4	UND
2627	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANTEIRA	4	UND
2628	REPARO CIL LANÇA	2	UND
2629	REPARO CIL PROFUNDO	2	UND
2630	REPARO LEVANTE DIANTEIRO	4	UND
2631	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	UND
2632	REPARO DO CILINDRO GIRO	4	UND
2633	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	2	UND
2634	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	1	UND
2635	RETENTOR DO CUBO	8	UND
2636	RETENTOR DO PRIMÁRIO	10	UND
2637	ROLAMENTO DE APOIO	10	UND
2638	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO G	10	UND
2639	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	8	UND
2640	SOLENOIDE DE TRAÇÃO 4 X 4	2	UND
2641	TERMINAL DE DIREÇÃO	10	UND

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á procedimento licitatório para contratação deste objeto e se justifica face ao interesse público presente, pois visa suprir as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal na aquisição dos itens de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando e garantindo o melhor atendimento aos munícipes.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

4.3. O prazo para entrega dos itens será de 5 (CINCO) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. DO REAJUSTE.**

11.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

13.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.7.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.7.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.7.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.5. Cometer fraude fiscal;

13.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.8.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.8.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.8.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, pelo prazo de até cinco anos;

13.8.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Vera Mendes - PI, 14 de janeiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



## JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA POR LOTE

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e vantajosidade, a escolha pela condução da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, estruturada por meio de lotes, fundamenta-se em aspectos técnicos e jurídicos.

O objeto da contratação compreende um total de 2.641 itens de peças automotivas, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados do município. A separação por lotes, agrupados por tipo de veículo, visa assegurar a padronização das peças, facilitar a gestão dos contratos e garantir a compatibilidade técnica entre os itens adquiridos e os veículos da frota.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

A aquisição dos itens por meio de lotes evita a pulverização excessiva de fornecedores, o que poderia comprometer a logística de entrega, a qualidade dos produtos e a padronização exigida para o correto funcionamento da frota. A divisão por lotes proporciona:

- Maior controle sobre a especificidade dos itens, evitando incompatibilidades técnicas;
- Facilidade na gestão e controle de estoque, reduzindo o risco de aquisições equivocadas;
- Otimização dos prazos de entrega, permitindo planejamento eficiente para manutenção dos veículos.

A estruturação da licitação por lotes promove um ambiente competitivo saudável, ao permitir que empresas especializadas em determinados tipos de veículos possam participar, ampliando a concorrência e a possibilidade de obtenção de melhores preços. O fracionamento do objeto não compromete a isonomia entre os licitantes, visto que os lotes foram definidos com base em critérios técnicos e econômicos.

A jurisprudência de Tribunais de Contas tem evoluído no sentido de admitir a utilização de lotes em certames com objetos complexos e numerosos, desde que devidamente justificada a necessidade da medida.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, §1º, admite a subdivisão do objeto em lotes, desde que tal medida atenda ao interesse público e promova a economia de escala. Além disso, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, também prevê a possibilidade de agrupamento de itens em lotes, desde que não comprometa a competitividade do certame.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico por meio de lotes é a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite:

- Contratação eficiente e econômica;
- Garantia de aquisição de peças compatíveis e padronizadas;
- Maior controle gerencial e operacional do contrato.
- Ademais por limitações operacionais para o cadastro individual de todos os itens no sistema eletrônico.

Assim, considerando a complexidade, a especificidade dos itens e a necessidade de eficiência na execução da contratação, a adoção de lotes revela-se a estratégia mais adequada, respeitando os princípios e normativas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vera Mendes – PI, 31 de janeiro de 2025

**Fernanda Silva Sousa Campos**  
Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/\*\*\*\*\*

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b><u>LOTEX - *****</u></b>						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUA NT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ..... inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro....., \_\_\_\_\_ - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente ....., neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... /....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .... /....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

#### INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**LOTE/Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



### **Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

A) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

B) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o



impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do órgão gerenciador

### **Cadastro de Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/202X**

**TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*\*\* QUE FAZEM  
ENTRE SIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A  
EMPRESA \*\*\*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\*, Estado da \*\*\*\*\*, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \*\*\*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\*\*, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na prosta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE *****					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
****					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 - Plenário.

2.3. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

2.4. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$......

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021):

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que



tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Mendes – PI, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

**Carlos José da Silva**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI

Representante legal  
CONTRATANTE